



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.025

BELEM — Quinta-feira, 11 de Maio de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 João Pereira da Silva, no cargo de Inspetor de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.094,40 (Hum Mil Noventa e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5791)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Omar Tavares Guerreiro, ocupante do cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 5789)

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ocy Pereira Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 19 de abril a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5790)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dirlanda Ribeiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5705)

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sinamor de Matos Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5786)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Izabel Leal de Lima Pantoja, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Isolada Mista do Círculo Operário — Cametá), percebendo, nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.108,80 (Hum Mil Cento e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	30,00
Semestral	15,00

**OUTROS ESTADOS
E MUNICIPIOS**

Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIARIOS

	NCR\$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,06
Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceções as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitando aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

to dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva

aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5694)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Celina Pereira da Silva, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Mateus do Carmo), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (Hum Mil Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% refe-

rente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5695)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Jandira Henderson e Silva, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com lotação no Departamento do Ensino Primário (Moju), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5697)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 100, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Cassilda Farias Pinto, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. José Bonifácio), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.814,40 (Hum Mil Oitocentos e Quatorze Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço, e mais as vantagens concedidas no art. 164, da Lei n. 749 acima mencionada.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5696)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazareth Pereira Cavallero, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Rui Barbosa), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (Hum Mil Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5698)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º e 2.º da

Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, Ena Loureiro Cruz Sodré, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Rural Presidente Dutra em Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.140,48 (Hum Mil Cento e Quarenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5699)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Marques de Souza, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Profa. Maria Amélia de Vasconcelos — Capancima), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5700)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Rosa Rocha Souza Almeida, no cargo de Diretor de Grupo, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Hilário Santana — São Caetano de Odivelas), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.843,20 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de

20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 164, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5701)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Amélia de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5785)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Fátima Dourado Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5783)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maricélia Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5779)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lucília Maués da Costa no cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1 do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, (G. E. Prof. Bazílio de Carvalho — Abaetetuba) percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5702)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Tarcísia Costa Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5704)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Cleonice Sousa Andrade, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5704)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Jossfa Ferreira de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5777)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista

Célia Monteiro Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5775)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Conceição Marlene Couto Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5899)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Irene da Conceição Cordovil, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5900)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Jossfa Ferreira de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5901)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Thereza Amador da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5902)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eaimunda Ferreira Maués, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5903)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Antonia Leite dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5905)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Consuelo de Araujo Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

O Governador do Estado :
resolve nomear, de accordo
com o art. 12, item IV, alinea

**Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20. de abril de 1967.**
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 5921)

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 12, item IV, alínea
b, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a normalista
Marlene de Jesus Manito, para
exercer, interinamente, o cargo
de Professor de 3a. entrada
Nível 6, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino Pri-
mário.

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item IV, alínea

b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Miraselva Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5937)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Esperança Pereira de Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Lizete Gonçalves Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Madalena Mendonça de Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5943)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Olga Kzam Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5945)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Régia Nazaré Sardinha Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5947)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Roseli de Fátima Braga da Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5949)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Regina Coeli Frazão Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5951)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Raimunda de Oliveira Holanda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5953)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Sônia Maria Moraes Pires, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5955)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Terezinha de Jesus Mendes Leão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5957)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulce Varela das Neves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5792)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Lúcia de Souza, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5648)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alaida Rodrigues Antunes, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5649)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Maria Araripe Furtado, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5650)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Analina Monteiro dos Santos, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5651)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Bárbara dos Santos Almeida Rodrigues, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5652)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Clarice Begot da Ressurreição no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5653)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Cleide Bentes Cardoso, no cargo de Orientadora de Ensino, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5654)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Carmen Cerqueira Rodrigues, no cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5655)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eclia Sanches Ferreira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5656)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Euridice Bentes Brândão, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5657)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elza Maria Rodrigues Pina, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5658)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Martins de Souza, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5659)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO****IMPRESA OFICIAL
Gabinete do Diretor**

PORTARIA N. 19 — DE 14 DE ABRIL DE 1967

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto Lei n. 3.618 de 2-12-1940 e de conformidade com a autorização para trabalhar de n. 10.83, expedida pelo MM. Juiz de Menores,

RESOLVE:

Admitir, o menor — Eriberto Córdovil Dias, de 15 anos como Ajudante de Organizador, percebendo o salário mensal de NCr\$ 33,00 (Trinta e Três Cruzeiros Novos).

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 5930)

**PORTARIA N. 18-B — DE 14 DE
ABRIL DE 1967**

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto Lei n. 3.618 de 2-12-1940 e de conformidade com a autorização para trabalhar de n. 10.70, expedida pelo MM. Juiz de Menores,

RESOLVE:

Admitir, o menor — Waldo Jorge Sampaio Martins, de 14 anos como Ajudante de Impressor, percebendo o salário mensal de NCr\$ 33,00 (Trinta e Três Cruzeiros Novos).

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 5979)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DEPARTAMENTO DE
ENSINO PRIMÁRIO**

Divisão de Ensino Primário e Particular

Termo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Prelazia de Santarém, para efeito da reali-

zação dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residen-

**PORTARIA N. 24 — DE 5 DE
MAIO DE 1967**

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto Lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Elevar para NCr\$ 81,00, o salário mensal da diarista extra-numerária Maria Helena Miranda dos Santos, Auxiliar de Escritório Ref. 1, considerando que a mesma desempenha a função de Revisor nesta Repartição há 2 anos, trabalhando com real eficiência.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 5931)

**PORTARIA N. 27 — DE 9 DE
MAIO DE 1967**

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto Lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Fixar para 8-5 a 8-11-67, o período de licença especial, concedida pelo Decreto Governamental de 28-4-67 ao diarista equiparado Raimundo Matos de Souza, que exerce a função de Encadernador nesta I. O.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 5982)

te à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição, cede o prédio localizado à rua 7 de Setembro, 136 — Almeirim com nove (9) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação N. S. da Conceição nove (9) Professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará nove (9) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos.

A Escola é totalmente gratuita.

Quinta — E, por estarem justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denuncia-

rá, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação N. S. da Conceição uma via sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado

de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.
Acty de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. Irmã M. Ambrosina Parente

Representante da E.P.R.C.
N. S. da Conceição
(G. Reg. n. 1369 — Dia — 11.5.67).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 032/67
O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 2º DRF — 019/67 de 03 de março de 1967, pelas quais justificam plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos,

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da presente data, nos termos do parágrafo único, do artigo 220, da Lei n. 17.115/52, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Inquérito.

Belém, 03 de maio de 1967
Eng. Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º DRF

(Reg. n. 1240 — Dia 10.5.67)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO QUE FAZEM O MONTEPIO DA FAMILIA MILITAR, E A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM), COMO ABAIXO SE DECLARA:

Por este instrumento particular de contrato de locação o MONTEPIO DA FAMILIA MILITAR, Sociedade Beneficente de Assistência Social, representado pelo seu administrador General Guilherme Fernandes dos Santos Filho, bras., casado, Santos Filho, brasileiro, casado, militar, conforme procuração passada no 1º Tabelionato da comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no livro n. 717, fls. 57, como OUTORGANTE LOCADOR, e de outro lado como OUTORGADA LOCATÁRIA a SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM), representada neste ato por seu bastante procurador o sr. Eutírio Arnaldo Guedes de Araújo, brasileiro, casado, engenheiro, chefe do escritório Regional de São Paulo, conforme procuração por instrumento particular que fica fazendo parte integrante do presente, contratam a locação do 5º andar do imóvel situado nesta Capital à rua XV de Novembro n. 137, de propriedade do OUTORGANTE,

sob as cláusulas e condições seguintes:

1. — A locação é feita pelo tempo determinado de dois (2) anos, a contar da data da aprovação deste contrato pelo Conselho Técnico da OUTORGADA, que é entidade autárquica, criada pela lei n. 5.163 de 27 de outubro de 1966, até igual data do ano de 1969, ocasião em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir ao LOCADOR o imóvel locado nas mesmas condições em que a recebeu, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, não cabendo, no entanto, direito a quaisquer reclamações ou indenizações em caso de recusa da aprovação por aquela Colegiado.

2. — O aluguel mensal será de 14 (quatorze) salários mínimos vigentes nesta Capital, digo, o aluguel mensal será de 14 e 1/2 salários (quatorze e meio salários) mínimos vigentes nesta Capital, que deverão ser pagos até o dia cinco (5) de cada mês seguinte ao vencido, no escritório do locador ou em outro local que venha a ser indicado por ele, sempre, porém, nesta Capital, que será destacado do ORÇAMENTO GERAL DA UNIAO, orçamento de 1968.

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros
— 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis e nos exercícios seguintes à conta de dotações próprias, constantes dos respectivos orçamentos, ex-vi do Parágrafo único do art. 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, sem que isso implique em obrigação do LOCADOR em aguardar liberação de verbas.

Parágrafo único — Sempre que a LOCATÁRIA efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos, gozará de um abono de 1/2 (meio) salário mínimo.

3. — A OUTORGADA assume a responsabilidade de manter o imóvel locado sempre limpo e bem conservado, devendo, quando finda a locação, apresentar o "Habite-se" fornecido pela autoridade sanitária competente. Todos os reparos, consertos e substituições que se façam necessárias à boa conservação do imóvel e em especial o atendimento às exigências dos Poderes Públicos correrão por conta da OUTORGADA, que deverá atendê-los, após a autorização por escrito do OUTORGANTE, sempre de maneira que a coisa reparada ou consertada fique tal qual era antes e que a peça substituída o seja por outra da mesma qualidade.

4. — Correrá por conta exclusiva da OUTORGADA todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e de legalização deste contrato. Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pela LOCATÁRIA no imóvel, consideram-se incorporadas ao mesmo e se reverterão em benefício do OUTORGANTE, sem direito a retenção, compensação ou indenização.

5. — A LOCATÁRIA não poderá sublocar ou emprestar a coisa locada a todo ou em parte, nem realizar leilões, bem como não poderá ceder ou transferir este contrato a terceiros sem consentimento expresso e por escrito do LOCADOR.

6. — Fica fazendo parte integrante do presente contrato o REGULAMENTO INTERNO do prédio, que a LOCATÁRIA se obriga a respeitar e obedecer, como se tivesse aqui transcrito.

7. — Correção por conta da LOCATÁRIA, enquanto permanecer no imóvel, por inteiro, o pagamento proporcional das despesas de manutenção e conservação do condomínio na conformidade do que for cobrado pelo administrador ou síndico, bem como, todos os impostos, taxas, tributos, contribuições a qualquer título, que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel locado, devendo a LOCATÁRIA efetuar os pagamentos nos seus respectivos vencimentos.

8. — Fica estipulada a multa de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, sem prejuízo do direito conferido a outra parte de considerar rescindido o presente contrato.

9. — Terminado o presente contrato, a LOCATÁRIA terá preferência para a celebração de novo ajuste em igualdade de condições, preço e garantia.

10. — A presente locação regula-se pelas disposições atinentes do Código Civil Brasileiro, sendo a sua finalidade não residencial.

11. — A despesa oriunda do presente contrato foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional, de acordo com a discriminação contida na cláusula 2a. deste contrato, e devidamente empenhada sob o R. S/DOT-1056, de 5.5.67.

12. — Fica eleito o Foro da comarca desta Capital — Sé — para dirimir qualquer dúvida e mesmo os litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem livre e conscientemente ajustados, assinam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

São Paulo, 25 de abril de 1967.
p.p. GUELHERMINO FERNANDES DOS SANTOS FILHO — Outorgante.

EURICO ARNALDO GUEDES DE ARAÚJO — Outorgado.
Testemunhas:

Carlos Antonio Figueiredo, Cel. R/1.
E a outra ilegível.

(Reg. n. 1245 — Dia 11.5.67)

M. E. C. O. R. — RODOBRAS
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 073/CTAP, DE 07 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo n. 01456/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Silvestre de Souza Sobrinho, Condutor de Viaturas, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 15,25 (Quinze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 78,25 (Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), em virtude de ter conduzido o pagador Irineu Viegas Pantoja, desta Sede até a localidade de ligação, para cumprimento da missão que lhe foi imposta, no período de 21 a 25.03.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. M. T. 001/CTAP, DE 24 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00040/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias aos servidores: Engenheiro Amyntas de Lemos Junior, Assessor de Equipamentos, Trânsito e Conservação e Silvestre de Souza Sobrinho, Condutor de Viaturas, lotados na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 16,50 (Dezesseis Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 99,00 (Noventa e Nove Cruzeiros Novos), para o Condutor de Viaturas e NCr\$ 28,87 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 173,22 (Cento e Setenta e Três Cruzeiros Novos e Vinte e Dois Centavos), para o Engenheiro, correspondentes aos dias 10 a 15.04.67, quando em viagem de inspeção, deslocaram-se no trecho Belém-Nova Colinas-Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. 002/CTAP, DE 25 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 0005/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor José de Souza Vieira, Condutor de Viaturas, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 15,25 (Quinze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 61,00 (Sessenta e Um Cruzeiros novos) em virtude de ter viajado até a localidade de ligação a objeto de serviço, no período de 10 a 13 do corrente mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. N.º 008/CTAP, DE 25 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 00050/67-CTAP-M. T.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Jorge da Rocha Souza, Condutor de Viaturas, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 15,25 (Quinze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,25 (Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos) em virtude de ter viajado até a 1a. Residência, a objeto de serviço, no período de 07 a 11 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. N.º 004/CTAP, DE 25 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo n. 00047/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Antonio Roque Barbosa, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,25 (Quinze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,25 (Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), em virtude de ter realizado viagem conduzindo o Eng. Paulo Barreto, para essa Sede, no período de 22 a 26.04.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. N.º 005/CTAP, DE 26 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Proc. M. T. n. 00049/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias aos servidores: Irineu Viegas Pantoja, Pagador e Silvestre de Souza Sobrinho, Condutor de Viaturas, lotados na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 15,25 (Quinze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,25 (Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos) para o Condutor de Viaturas e NCr\$ 22,87 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo deste Estado, num total de NCr\$ 114,35 (Cento e Quatorze Cruzeiros Novos e Trinta e Cinco Centavos), a fim de ser efetuado o pagamento do pessoal do 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de abril corrente, no período de 25 a 29.04.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. N.º 006/CTAP, DE 26 DE
ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Proc. M. T. n. 00093/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,25 (Quinze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 45,75 (Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), em virtude de ter realizado viagem a Belém conduzindo os Engenheiros Ivo Bona e Jurandir Macambira, no período de 21 a 23 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. Nº 007/CTAP, DE 26 DE ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 80094/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias aos servidores Raimundo Mendes Bezerra e Jurandir Pires Monteiro, lotados na Sede, no valor unitário de NCr\$ 16,50 (Dezesseis Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 82,50 (Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos) a cada um dos servidores citados, em virtude de realizarem viagem até Araguaína, a objeto de serviço, no período de 12 a 14 e 26 a 27 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady, Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 008/CTAP, DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. número 00110/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor José de Ribamar Machado, Conductor de Viaturas lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 16,50 (Dezesseis Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 82,50 (Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), em virtude de seu deslocamento até Araguaína a objeto de serviço, no período de 12 a 14 e 26 a 27 do corrente mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady, Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 074/CTAP, DE 07 DE ABRIL DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-

brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando e constante do Processo n. 01455/67-CTAP,

RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias em favor do Engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, lotado na Sede no valor unitário de NCr\$ 28,87 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos) equivalente a 35% (Trinta e

Cinco Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 202,09 (Duzentos e Dois Cruzeiros Novos e Nove Centavos), em virtude de haver sido designado para viajar até Gurupi (Go) a serviço do Órgão, no período de 27.03. a 02.04.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady, Coordenador
(Reg. n. 1199 — Dia — 11.5.67).

ANÚNCIOS

TAGIDE **REPRESENTAÇÕES S. A.** *Assembleia Geral* *Extraordinária* **CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de maio de 1967 às 17 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 632, nesta praça, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1967.
(a) **RUDOLPH MÖLLER** — Presidente
(Reg. n. 1218 — Dias — 9, 10 e 11.5.67).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO **MARAJÓARA S/A** **(INCOMARSA)** **ASSEMBLÉIA GERAL** **ORDINÁRIA** **Convocação**

Pela presente convocamos os senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de maio, às 17 horas, em sua sede provisória sita à Tv. do Chaco, 2099, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1967.

A Diretoria.
(Reg. n. 1231 — Dias 10, 11 e 12-5-67).

MÖLLER S/A
Comércio e Representações
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assem-

bléia Geral Ordinária, no dia 16 de maio do corrente ano ... (16-5-67) às 10 (dez) horas na sede deste estabelecimento, A travessa Campos Sales, n. 63 — 4.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Contas de "Lucros e Perdas", Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1967-1969;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967-1968;
- Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1967.
(a) **Rudolph Moller**, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1188 — Dias 5, 6 e 7.5.67).

IMPORTADORA DE ESTIVAS **S.A.**

Assembleia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —
Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas da IMPORTADORA DE ESTIVAS S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 (doze) de Maio corrente, às 14 (quatorze) horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a liquidação da Sociedade, eleição do Liquidante e dos Membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação e demais atos consequentes.

Belém, Pará, 28 de abril de 1967.

- Luiz Manoel Saraiva, Diretor-Presidente
- Antonio Virgílio Aguiar Filho, Diretor de Finanças
- Luiz Manoel Saraiva, Presidente.
(Reg. n. 1116 — Dias — 29, 4 e 9 e 12.5.67)

TAGIDE **REPRESENTAÇÕES S. A.** *Assembleia Geral Ordinária* **CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de maio de 1967 às 10 horas, na sede social, à Avenida Presidente

Vargas n. 632, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, do Pará, 4 de maio de 1967.

(a) **RUDOLPH MÖLLER** — Presidente.
(Reg. n. 1219 — Dias — 9, 10 e 11.5.67).

AMAZÔNIA, TINTAS, **INDÚSTRIA E** **COMÉRCIO S. A.** **(A T I N C O)** **Assembleia Geral** **Extraordinária** **CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. (ATINCO), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 (dezesesseis) de maio de 1967, às 8 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de maio de 1967.

(a) **Ocyr de Jesus Moraes Proença**, Diretor-Presidente
(Reg. n. 1226 — Dias — 10, 12 e 13.5.67).

NAVENORTE — **NAVEGAÇÃO E** **COMÉRCIO** **NORTE S. A.** **A V I S O**

Pelo presente, e dentro do estabelecido pelos estatutos, convidamos os senhores acionistas para, dentro do prazo de 30 dias, providenciarem a integralização das ações ordinárias subscritas.

Belém, 9 de maio de 1967.
Navenorte — Navegação e Comércio Norte S. A.

João Eustáquio Façanha Filho, Diretor-Presidente

(Reg. n. 1256 — Dias 11, 12 e 13.5.67).

FABRICAS

PERSEVERANÇA S. A.
Ata da Reunião de Assembléia
Geral Ordinária.

Aos 29 dias do mês de abril de 1967, pelas 16 horas, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 398, reuniram-se em Assembléia, Geral Ordinária, os acionistas de Fábricas Perseverança S. A.

Verificado pelo livro de Presenças, haver número legal, o presidente Senhor José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Waldomira Bastos Brasilico. A seguir o presidente pediu ao primeiro secretário para ler o edital de convocação desta Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 14, 15 e 18 do corrente e "Folha do Norte" de 14, 15 e 16 e também o relatório da Diretoria com o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966, documentos estes também publicados no DIÁRIO OFICIAL do dia 21 e "Folha do Norte" do dia 23, conforme se verifica pelos exemplares daquela data. Postos em discussão e a seguir em votação, foram estes documentos aprovados pelos acionistas presentes com direito a voto na matéria em causa. O presidente pediu para a Assembléia se manifestar sobre a aplicação do saldo à sua disposição. O acionista Manoel Lopes Rodrigues, propôs que desse saldo fosse deduzida a importância de NCr\$ 1.387,00 para bonificação à diretoria pela base da gratificação estatutária, e o restante levado a Fundo de Reserva para aplicação oportuna, o que posto em discussão e votação foi aprovado sem oposição. A seguir, o presidente declarou, que se ia proceder a eleição dos cargos diretivos e fiscais para o exercício de 1967, o que foi feito por escrutínio secreto com os seguintes resultados: Diretoria — Presidente: José Ruy Melero de Sá Ribeiro; Vice-Presidente: Abel Rodrigues; Diretor-Comercial: Alexandre Lopes da Silva Borges; Di-

retor: Manoel Pereira da Rocha, reeleitos. Conselho Fiscal — Efetivos: Agostinho Roque, Manoel Lopes Rodrigues e Manoel Ferreira Quaresma reeleitos; Suplentes: Aldo de Oliveira Brandão, Benjamim Marques e José Maria Fernandes, Portugueses, casado, industrial, residente nesta cidade. Conselho Consultivo: Amadeu Duarte, brasileiro, solteiro, maior com residência nesta cidade. O presidente pediu, depois, que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração aos eleitos para cargos efetivos, tendo o acionista Manoel Lopes Rodrigues, proposto para a Diretoria um Pro-labore mensal, fixado à base da isenção concedida pelo Imposto de Renda para cada contribuinte, no exercício de 1967, arredondadas para mais, as frações inferiores a dez cruzeiros novos, sendo trinta por cento dessa base para o presidente e vinte e nove por cento para os demais diretores. Este aumento, será considerado, a começar do próximo mês de maio do corrente ano. Conselho Fiscal-Efetivos: o mesmo do último exercício. Conselho Consultivo: a deliberar pela Assembléia Geral que julgar as Contas do exercício. A seguir o presidente declarou que concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas que o desejem.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges e Waldomira Bastos Brasilico.

Fábricas Perseverança S. A.
(a) ALEXANDRE LOPES DA SILVA BORGES — Diretor.

(Reg. n. 1251—Dia 11.5.67)

BELÉM COMERCIAL S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária.

Aos 29 dias do mês de abril de 1967, pelas 15 horas, reuniram-se em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 283, os acionistas de Belém Comercial S. A. em Assembléia Geral Ordinária. Pelo

livro de presenças, foi verificado haver número legal, tendo o presidente Agostinho Roque, declarado aberta a sessão e indicado para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Abílio Simões Costa e Waldomira Bastos Brasilico. A seguir pediu ao primeiro secretário, para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 14, 15 e 18 do corrente, e "O Liberal" nos dias 14, 15 e 17 do corrente e pediu, também, para ler o relatório da Diretoria com os seus respectivos anexos: Balanço Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966, documentos estes já publicados no DIÁRIO OFICIAL de 25 do corrente e "A Província do Pará" de 23, também do corrente, conforme se verifica pelos exemplares daquela data. Postos em discussão estes documentos, e a seguir em votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos presentes acionistas com direito a votar sobre esta matéria. O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a aplicação a dar ao saldo de Balanço à disposição desta Assembléia. O acionista Senhor Abílio Simões Costa, propôs que se deduzisse a importância de NCr\$2.628,00, para bonificação ao presidente e o restante seja levado a Fundo para aumento de Capital, a ser utilizado, oportunamente. O presidente, declarou a seguir que se ia proceder a eleição dos corpos diretivos e fiscais para o exercício de 1967, o que foi feito por escrutínio secreto com os seguintes resultados: Diretoria — Presidente: Agostinho Roque; Diretores — Waldomira Bastos Brasilico e Amadeu Duarte, todos reeleitos. Conselho Fiscal — Efetivos: Manoel Pereira da Rocha, Manoel de Sá Ribeiro e Abel Rodrigues, reeleitos. Suplentes: Alexandre Lopes da Silva Borges, Abílio Antônimo da Cunha Simões Costa e Manoel Ribeiro das Neves, reeleitos. O presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a remunera-

ção às entidades efetivas acionistas de eleger. O acionista Abílio Antônimo da Cunha Simões Costa, propôs para a Diretoria um Pro-labore mensal fixado em trinta por cento para o presidente e vinte e nove por cento para os demais diretores, arredondando para mais as frações inferiores a dez cruzeiros novos, percentagens estas, baseadas na isenção concedida pelo Imposto de Renda, para cada contribuinte, no exercício de 1967. Estes aumentos serão considerados a começar no próximo mês de maio. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, será mantido o mesmo valor do último exercício, o que posto em votação, foi aprovado sem restrições. A seguir o presidente declarou que concedia a palavra a quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o quiserem.

(aa) Agostinho Roque, Abílio Antônimo da Cunha Simões Costa e Waldomira Bastos Brasilico.

Belém Comercial S. A.
(a) AGOSTINHO ROQUE — Diretor.
(Reg. n. 1253—Dia 11.5.67)

(COHAB) — COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO
DO PARÁ

Ata da Reunião de Assembléia
Geral Ordinária da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ), realizada em 25 de
abril de 1967.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete (1967), em sua sede social, sita à Rua Governador Magalhães Barata, número cinquenta e hum, (51), nesta cidade de Belém, Estado do Pará reuniu-se ordinariamente, às dez (10) horas, em Assembléia Geral, os acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ), para apreciar os itens constantes do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 13, 14 e 15 de abril corrente, e também nos jornais Folha do Norte, A Província do Pará e O Liberal.

Presentes os seguintes Acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Doutor Moacir Guimarães Moraes, devidamente credenciado através do

OF. N. 326/GG; Amiraldo Elleres Nunes, Diretor Presidente; Ode-
mar Novaes Coutinho, Diretor
Financeiro e Antonio de Souza
Carneiro. Também presente
o Engenheiro Maurício Ubra-
jara Velasco de Azevedo, Dire-
tor de Construção e Urbanismo.
Iniciados os trabalhos, após ve-
rificar haver número legal no
Livro de Presença o Senhor Pre-
sidente deu por aberta a sessão
e convidou o acionista Antonio
de Souza Carneiro, para secre-
tariar a mesma, sendo em se-
guida, procedida a leitura do
item A do Edital de Convoca-
ção: Apreciação das contas da
Diretoria, relativas ao exercício
de 1966. Colocado o assunto em
discussão, foi dispensada a leitu-
ra total do relatório, em vir-
tude de o mesmo já ter sido di-
vulgado. Dessa forma, procedeu-
se apenas a leitura da ata de
reunião do Conselho Fiscal e o
Parecer do mesmo sobre o ba-
lance. Feito isto, manifestou-se
o Representante do Governo,
aprovar, sem restrições, o re-
ferido Parecer, no que foi
acompanhado pelos demais
acionistas presentes e que tor-
nou as contas da Diretoria,
aprovado por unanimidade. Em
seguida, o Senhor Presidente,
determinou a leitura do item B
do Edital; "o que ocorrer". Co-
mo nenhum assunto fosse ven-
tilado pelos presentes, o Senhor
representante do Governo con-
gratulou-se com a Diretoria da
Companhia, pela aprovação
das contas e dissera-se honrado
com a missão que lhe fora con-
fiada pelo Exmo. Senhor Go-
vernador. Encerrando a sessão
às 18.45 horas, o Senhor Pre-
sidente agradeceu a presença de
todos, e eu, Antonio de Souza
Carneiro, lavrei a presente ata,
que depois de lida e achada
conforme, vai assinada pelos
presentes.

Belém, 25 de abril de 1967.
(aa) Moacir Guimarães Mo-
raes — Representante do
Governo.
Amiraldo Elleres Nunes,
Diretor-Presidente.
Odeimar Novaes Coutinho,
Diretor-Financeiro.
Antonio de Souza Carneiro
Maurício Ubrajara Velasco
de Azevedo.
Diretor de Const. e Urba-
nismo.
(Ext. — Dia — 11.5.67).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordi-
nária realizada no dia 23 de
Abril de 1967.
Aos vinte e seis (26) dias do
mês de abril, às 9 (nove) horas
na sede da Empresa a Travessa
Campos Sales 36, reuniu-se a
Assembléia Geral Ordinária de
VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S.A., presentes os acio-
nistas que assinaram o Livro de
Presença representando a maio-
ria absoluta do Capital Social.
Aberto os trabalhos o Presidente
Newton Burlamaqui Barreira

convidou para completar a mesa
o acionista Eliezer Athias a
quem pediu lesse o Edital de
Convocação publicado no DIA-
RIO OFICIAL do Estado e em
A Província do Pará e vasado
nos seguintes termos: VIDROS
INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.
— (VP) — Edital de Convoca-
ção — Assembléia Geral Ordi-
nária — VIDROS INDUS-
TRIAIS DO PARÁ S.A. (VP)
na forma de seus estatutos e da
Legislação em vigor, convoca os
seus acionistas em pleno gozo
de seus direitos sociais para a
reunião da Assembléia Geral
Ordinária, a realizar-se na sede
desta Empresa, à travessa Cam-
pos Sales 36, em primeira con-
vocaçao, às 9 (nove) horas do
dia vinte e seis (26) de Abril
do corrente ano, para tratarem
dos seguintes assuntos: 1 — Dis-
cussão e aprovação do relatório
da Diretoria, Balanço, e Parecer
do Conselho Fiscal; 2 — Eleição
dos membros do Conselho Fis-
cal e seus suplentes e fixação
de seus honorários. Belém, 23
de abril de 1967 (a) Newton Bur-
lamaqui Barreira — Diretor
Presidente. O Presidente a se-
guir anunciou aos presentes que
apesar de encaminhados para
publicação ainda não haviam
sido divulgados o Relatório da
Diretoria e o Balanço da So-
ciedade sobre os quais deveriam
deliberar a Assembléia, pelo que
solicitou que a mesma se ma-
nifestasse. O Acionista Jayme
Barcessat propôs que a Assem-
bléia se declarasse em Sessão
permanente suspendendo-se os
trabalhos, e ficando a Diretoria
incumbida de chamar aos acio-
nistas para reunirem-se através
de aviso a ser inserido em A
Província do Pará, assim que
fossem publicados os documen-
tos sobre os quais caberá a As-
sembléia deliberar. A proposta
foi aprovada por unanimidade
sendo então suspensos os tra-
balhos.

(aa) Newton Burlamaqui Bar-
reira.
João Ruy Castelo Branco
de Castro.
Julio Cesar Arraes Benda-
han.
Alberto Castelo Branco
Bendahan.
Eliezer Athias.
Jayme Barcessat.
Wilton dos Santos Brito.
Marcos Athias.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas de
Newton Burlamaqui Barreira —
João Ruy Castelo Branco de
Castro — Julio Cesar Arraes
Bendahan — Alberto Castelo
Branco Bendahan — Eliezer
Athias — Jayme Barcessat —
Wilton dos Santos Brito e Mar-
cos Athias.
Belém, 8 de maio de 1967.
Em testemunho J. V. M. da
verdade.
(a) Jacyntho Vasconcelos Mo-
reira de Castro
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na pri-
meira via na importância de Dez
cruzeiros novos.
Belém, 8 de maio de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) dias foi
apresentada no dia 3 de maio
de 1967 e mandada arquivar por
despacho do Diretor de 9 do
mesmo, contendo uma (1) folha
de número 3233, que vai por mim
rubricada com o apelido Ten-
reiro Aranha, de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivam-
ento o número 743/67. E para
constar eu, Carmen Celeste Ten-
reiro Aranha, Primeiro oficial
fiz a presente nota. Junta Co-
mercial do Estado do Pará, em
Belém, 9 de maio de 1967.

O Diretor.
OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 1235 — Dia —
11.5.67).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

Ata da Assembléia Geral Gr-
dinária instalada em 26 de
abril de 1967 — 2a. Sessão em
02 de Maio de 1967.

Aos dois (2) dias do mês de
Maio de 1967, na sede da So-
ciedade à Travessa Campos Sa-
les 36, às 9 (nove) horas da
manhã, presentes os acionistas
que assinaram o Livro de Pre-
sença representando a maioria
absoluta do Capital Social, vol-
tou a reunir-se a Assembléia
Geral Ordinária de VIDROS
INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A,
em prosseguimento a sessão per-
manente em que se declara na
reunião de 26 de Abril. O Pre-
sidente Newton Burlamaqui
Barreira, solicitou ao Secretário
Eliezer Athias que procedesse a
leitura do aviso de chamada dos
acionistas e o Relatório da Di-
retoria e o Balanço referentes
ao Exercício de 1966, o que foi
feito. A seguir foi lido o Pare-
cer do Conselho Fiscal sobre
aquele Relatório. Posta a ma-
téria em discussão, o acionista
Marcos Athias propôs a apro-
vação das contas da Diretoria
sem restrições. Em votação, vo-
taram pela aprovação todos os
presentes excepto os impedidos
de votar. Passando ao item 2 do
Edital de convocação foram elei-
tos para compor o Conselho Fis-
cal para o Exercício de 1967 co-
mo membros efetivos, os acio-
nistas Marcos Athias, Wilton
dos Santos Brito e Edmundo
Moura, e para suplentes Eduar-
do Grandi, Miguel Lisboa Co-
hen e Henrique Ozaqui. Por
proposta do acionista Eliezer
Athias foram mantidos o ho-
norários do Conselho Fiscal em
NCR\$ 5,00 por mês. Como não
mais houvesse a tratar foi en-
cerrada a sessão mandando o
Presidente lavrar a ata que vai
assinada pelos presentes.

(aa) Newton Burlamaqui Bar-
reira.
João Ruy Castelo Branco
de Castro.

Julio Cesar Arraes Benda-
han.
Alberto Castelo Branco
Bendahan.
Eliezer Athias.
Jayme Barcessat.
Wilton dos Santos Brito.
Marcos Athias.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas retro de
Newton Burlamaqui Barreira —
João Ruy Castelo Branco de
Castro — Julio Cesar Arraes
Bendahan — Alberto Castelo
Branco Bendahan — Eliezer
Athias — Jayme Barcessat —
Wilton dos Santos Brito e Mar-
cos Athias.

Belém, 3 de maio de 1967.
Em testemunho J. V. M. C.
da verdade.
(a) Jacyntho Vasconcelos Mo-
reira de Castro
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a.
via na importância de Dez cru-
zeiros novos.
Belém, 8 de maio de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) dias foi
apresentada no dia 3 de maio
de 1967 e mandada arquivar por
despacho do Diretor de 9 do
mesmo, contendo uma (1) folha
de número 3233, que vai rubri-
cada com o apelido Tenreiro
Aranha de que faço uso. Tomou
na ordem de arquivamento o n.
746/67. E para constar eu, Car-
men Celeste Tenreiro Aranha,
Primeiro oficial fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em Belém, 9 de
maio de 1967.

Pelo Diretor
OSCAR ACIOLA.
(Reg. n. 1236 — Dia — 11.5.67)

INDUSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A (IREUFASA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Convocação

Pela presente convocamos os
senhores Acionistas desta Em-
presa, a se reunirem em Assem-
bléia Geral Ordinária, a reali-
zar-se no dia 19 do corrente, às
17 horas, em sua sede social
situa à Travessa do Chaco N.
2.099, nesta cidade, a fim de
deliberarem sobre os seguintes
assuntos:

a) Leitura, discussão e apro-
vação do Relatório da Diretoria,
Balanço Geral, Demonstração
da Conta de "Lucros e Perdas",
e Parecer do Conselho Fiscal,
tudo referente ao exercício de
1966;

b) O que ocorrer.
Belém, 9 de maio de 1967.
"Indústrias Reunidas União
Fabril S/A."

(a) Juliette Leite Pereira
Diretor-Presidente
Reg. n. 1232 — Dias 10, 11 e
12-5-67).

SUPER.POSTOS BOA VIAGEM S. A. — Em organização**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período compreendido de junho a dezembro de 1966 onde nos limitamos tão somente à cons-

trução de nosso Posto, Instalações e organização, a fim de que pudéssemos de fato iniciarmos em 1967 nossas reais atividades. Isto esclarecido, nos colocamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 8 de março de 1967.

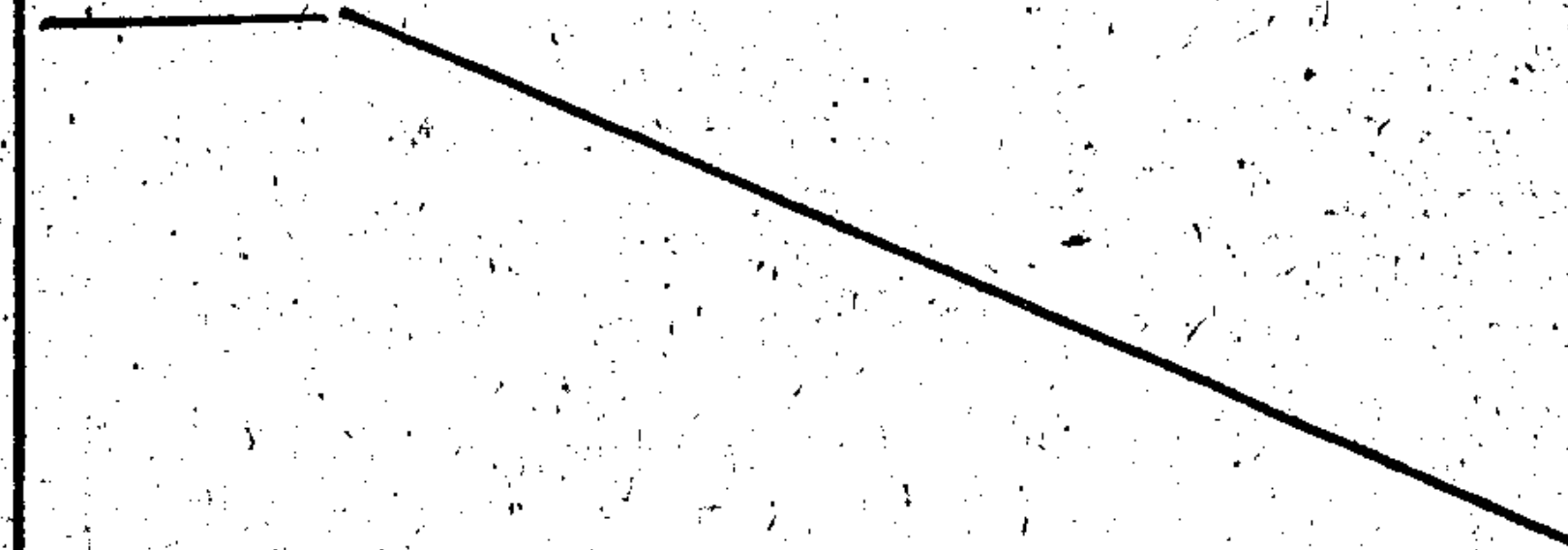
Pela Diretoria:

(a) Antonio Fernando Araujo Ferreira

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —				— P A S S I V O —	
Imobilizado				Não Exigível	
Instalações	1.300.000			Capital	50.000.000
Móveis e Utensílios	3.854.972			Exigível a Curto Prazo	
Maquinismos e Acessórios	9.296.931			Obrigações a Pagar	33.882.306
Terrenos	764.000	15.215.903		Contas de Compensação	
				Caução da Diretoria	200.000
Disponível					
Caixa e Bancos		8.957.151			
Realizável a Curto Prazo					
Pagamentos Antecipados	13.000.000				
Contas Correntes	8.701.585	21.701.585			
Resultados Pendentes					
Prejuízos a Ressarcir		9.626.419			
Contas Transitórias					
Construções em Andamento		28.381.248			
Contas de Compensação					
Ações Caucionadas		200.000			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Encargos do Exercício:		Resultados do Exercício:	
Despesas Gerais:		Prejuízos a "Ressarcir" 9.626.419	
Expediente, água e luz, legalização da em- presa, Seguros contra acidente	1.123.019		
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	6.041.000		
Impostos e Taxas	398.200		
Publicações	210.100		
Assistência Contábil e Previdência Social	1.854.100		
	9.626.419		
	Cr\$ 9.626.419		Cr\$ 9.626.419

Antonio Fernando Araujo Ferreira
Diretor-PresidenteNaeff Leite Nassar Jonas Ferreira Leite
Diretor Vice-Presidente Diretor-Secretário
João de Carvalho Silva
Contador — Reg. no CRC-Pa, sob n. 005Francisco de Queiroz Elias Nassar
Diretor-Comercial**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal de "Super-Postos Boa Viagem S. A.", infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração do Balanço e da conta "Lucros e Perdas", bem como a sindicância de todas as operações sociais relativas aos

sete meses de atividades, isto é, de junho a dezembro de 1966, declaram perfeitamente regulares todos os documentos, pelo que optam por sua aprovação na Assembleia Geral dos acionistas.

Belém, 8 de março de 1967.

Nazer Leite Nassar

Antonio Collares Anaisi

Floripo Elias Nassar

(Reg. n. 1230 — Dia 11.5.67)

**A. MONTEIRO DA SILVA, TE-
CIDOS S/A.****Assembléia Geral Extraordinária**

“A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.”, firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte (20) do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Santo Antônio n. 104, tomar conhecimento e decidir de:

- a) aumento do capital;
 - b) honorários da Diretoria;
 - c) o que ocorrer.
- Belém, 5 de maio de 1967.
A Diretoria.
(Reg. n. 1210 — Dias 6, 12 e 18.5.67)

**A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A****Assembléia Geral Extraordinária**

“A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.”, firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte (20) do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Santo Antônio n. 104, tomar conhecimento e decidir de:

- a) aumento do capital;
 - b) honorários da Diretoria;
 - c) o que ocorrer.
- Belém, 5 de maio de 1967.
A Diretoria.
(Reg. n. 1214 — Dias 6, 13 e 19.5.67)

MINDUCO S/A — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO
Balanco Geral encerrado em 31 de dezembro de 1966**— A T I V O —**

Imobilizado		
Terreno	2.312.540	
Prédio da Fábrica	77.231.646	
Depósito em Soure	1.617.279	
Correções Monetárias	121.656.605	
Móveis e Utensílios	4.527.397	
Veículos	499.000	
Maquinismos e Acessórios	68.015.835	
Beneficências	1.498.594	
Cais	3.624.202	
Embarcações	14.744.051	
Ferramentas	567.127	
Projeto Industrial em Elaboração ..	2.000.000	298.294.276
Disponível		
Caixa	2.787.023	
Bancos	6.019.869	8.806.892
Realizável		
Duplicatas a Receber	282.879.151	
Operações de Compras	385.902	
Empréstimos Compulsórios	686.117	
Centrais Elétricas do Pará	164.260	
Obrigações Reajustáveis	1.397.790	
Cauções Transitórias	50.000	
Devedores e Credores Diversos	3.536.547	
Matéria Prima	9.716.210	
Material Secundário	48.655.686	
Produtos Acabados — Colchões	3.639.000	
Produtos Acabados — Móveis	4.775.000	355.885.663
Compensado		
Contratos de Seguros	25.104.000	
Ações em Cauções	1.000.000	26.104.000
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 689.090.831	

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	290.940.000	
Reserva Legal	4.805.539	
Reserva p/Aumento de Capital	3.421.223	
Provisões p/Resg. Ações Preferenciais ..	9.611.080	
Fundo de Indenizações Trabalhistas ..	1.617.275	310.395.117

Exigível		
Prêmissórias a Pagar	67.300.000	
Fornecedores	41.466.783	
Banco da Amazônia S/A — C/Fo- mento à Indústria	30.605.736	
Contas a Pagar	2.184.432	
Títulos Descontados	7.351.365	
Contribuições Legais	13.541.593	
Dividendos a Pagar	3.330.188	
Operações de Vendas	19.190.527	
Imposto de Renda C/Retenção na Fonte	858	
Devedores e Credores Diversos	112.932.835	297.904.322
Pendente		
Saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária		54.687.392
Compensado		
Seguros Contratados	25.104.000	
Caução da Diretoria	1.000.000	26.104.000
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 689.090.831	

Rolf Eugen Erichsen
Diretor

Maurilio R. M. Filho
Contador
Reg. 1338 — CRC-Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO
EXERCÍCIO DE 1966**
— D É B I T O —

Despesas Administrativas		
Despesas de pessoal, honorários pro- fissionais, despesas bancárias e ou- tros gastos	107.445.650	
Impostos, Taxas e Emolumentos	7.304.827	
Prejuízos		
Saldo desta conta que representa re- sultado negativo n/exercício	13.470.698	128.221.181
Distribuição do Lucro		
Reserva Legal	3.417.961	
Reserva p/Aumento de Capital	3.417.961	
Provisões p/Resg. de Ações Prefe- renciais	6.835.923	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral Ordinária	54.687.392	68.359.237
	Cr\$ 196.580.418	

— C R É D I T O —

Lucro do exercício em produtos ven- didos	176.566.246	
Mais Inventário em 31.12.66	8.414.000	184.980.246
Lucro do exercício em Juros Ativos ..		35.711
Lucro do exercício em Desc. Obtidos ..		2.566.903
Lucro do exercício em Receitas Di- versas		8.682.257
Lucro do exercício em Ress. de Des- pesas		315.301
	Cr\$ 196.580.418	

Rolf Eugen Erichsen
Diretor

Maurilio R. M. Filho
Contador
Reg. 1338 — CRC-Pa.

(Reg. n. 1237 — Dia 11.5.67)

CONSTRUTORA GUALO S.A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1967.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio salas 303/311 (Trezentos e três e Trezentos e onze), nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da CONSTRUTORA GUALO S.A. representando número legal, conforme se verifica do livro de Presença de Acionistas, para deliberar nos termos do Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no Jornal Fênix do Norte. Abertos os trabalhos assumiu a presidência dos mesmos, o engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, que convidou para secretário o engenheiro Ludgero Ribeiro, representante da acionista Freirerocha, Engenharia S.A. Assim constituída a mesa, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos: CONSTRUTORA GUALO S.A. — Aviso aos Acionistas — Aviso aos senhores acionistas de CONSTRUTORA GUALO S.A., que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — sala, 311, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente. Outrossim, convocou os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 10,00 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, — sala 311, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Leitura, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966; b) — Eleição da Diretoria; c) — Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Belém, 27 de março de 1967. (a Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. A seguir o senhor Presidente solicitou a leitura dos documentos constantes do item primeiro do Edital de Convocação, colocando-os em discussão; como não houvesse manifestação em contrário, submeteu à votação da Assembleia, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Continuando com os trabalhos, o senhor Presidente anunciou que ia proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Distribuídas as chapas de votação, sendo posteriormente arrecadadas verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor Presidente, foi reeleito o engenheiro Car-

los Moacyr de Azevedo Guapindaia; Para Diretor Tesoureiro, reeleito o senhor Armando dos Santos Alves; Para Diretor Técnico, reeleito o engenheiro Manoel Nazareth Santana Ribeiro; Para Sub-Diretor Presidente foi reeleito o eng. Tevelino Guapindaia; Para Sub-Diretor Tesoureiro reeleito o senhor Mesias Campos; Para Sub-Diretor reeleito o engenheiro Fernando Guapindaia Netto. Para o Conselho Fiscal verificou-se o seguinte resultado: Efetivos, reeleito o Engenheiro Celastino Pereira da Rocha; reeleito o Contador Jaguarhara Gomes de Oliveira e reeleito o economista Wilson Modesto Figueiredo. Para Suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores Afonso Pinto da Silva, Benedito Mário Cardoso de Melo e Mário Ferreira Vieira. Passou a seguir a Assembleia a votar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quantos aos honorários da Diretoria a Assembleia aprovou os seguintes: NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para o Diretor Presidente e NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos), para cada um dos demais diretores, sendo aprovada a quantia de Hum Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00) mensais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Esgotados os assuntos em pauta o senhor Presidente colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse determinou a lavratura da presente Ata, que após concluída foi lida em voz alta perante a Assembleia, sendo por todos achada conforme e devidamente assinada. (aa) Antônio Eugênio Pereira Lobo, Antônio Eugênio Pereira Lobo, pp. de Maria Tereza Alves Lobo, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Dirce Jucá de Azevedo Guapindaia, Ludgero Nazareth Ribeiro, pp. de Freirerocha, Engenharia S.A., Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, pp. de Tevelino Guapindaia, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, pp. Xista de Azevedo Guapindaia. Declaro ser esta a cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de 1967.

(a) Ludgero Nazareth Ribeiro
Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura suiza de Ludgero Nazareth Ribeiro em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 4 de maio de 1967.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 5 de maio de 1967.
(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 3123/24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 725/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de maio de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 1239 — Dia — 11.5.67)

F. DE CASTRO, MODAS S/A
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 1967.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1967, às 15 horas, na sede social, à rua Santo Antônio 132, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas de F. DE CASTRO S. A. convocados pela Diretoria. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Antônio Baptista Pires, indicado pelos presentes, o qual convidou para secretariar esta Assembleia os acionistas Francisco de Castro, Henrique e Nilson Girão Cardoso. Verificado estarem presentes acionistas representando 95,96% do Capital Social, conforme as assinaturas no Livro de Presença, o Senhor Presidente disse haver número legal e declarou abertos os trabalhos. A seguir convidou o primeiro secretário a proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembleia, publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte", nos dias 6, 11 e 13 de abril corrente, concebido nos seguintes termos: "Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária que deverá realizar-se às 14,30 hrs. do dia 14 de abril próximo, em nossa sede Social à rua Santo Antônio 132, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Balanço referente ao último exercício e o que ocorrer. Convoco ainda os Senhores Acionistas para a Reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 15 horas do mesmo dia e no mes-

mo local acima citado, para tratar sobre os assuntos: a) Aumento de Capital. b) Alteração dos Estatutos. c) Eleição de nova Diretoria. d) o que ocorrer. Belém, 5 de abril de 1967. (a) Antônio Baptista Pires — Diretor Presidente". A seguir foi lida a proposta da Diretoria, redigida nos seguintes termos: "Observando o resultado financeiro da firma em 1966 e a atual conjuntura econômica nacional, resolveu a Diretoria de F. DE CASTRO, MODAS S. A. convocar a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, para propor o aumento do Capital Social de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), utilizando-se para tal as disponibilidades já existentes. Belém, 3 de abril de 1967. (aa) Antônio Baptista Pires, Antônio Dias Corrêa Braga e Francisco de Castro Henriques. Foi lido em seguida o Parecer do Conselho Fiscal aprovado o referido aumento do Capital Social e lavrado em ata realizada no dia 6 de abril de 1967. Assinalou a Diretoria que o aumento proposto para o Capital, poderia ser integralizado pelas seguintes parcelas: NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) provenientes do Lucro obtido no exercício de 1966, NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) provenientes de parte da Reavaliação do Ativo Imobilizado referente ao exercício de 1966 e NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) que se encontram depositados na Firma pelo acionista Francisco de Castro Henriques. Colocada em discussão a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade. Deliberou ainda esta Assembleia manter em Fundo para Aumento de Capital a parcela de NCr\$ 666,14 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros novos e quatorze centavos) restante do lucro do exercício de 1966. Em seguida a Diretoria esclareceu à Assembleia que a Reavaliação do Ativo Imobilizado realizada para o exercício de 1966 alcançou o valor de NCr\$ 7.255,39 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco

cruzeiros novos e trinta e nove centavos) permanecendo o saldo, não aproveitada para o aumento de capital ora aprovado, em Fundo de Reserva próprio. A seguir foi aprovada a nova redação do Artigo 40. dos Estatutos: Art. 40.: O Capital Social, todo ele subscrito, é de NCr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) ações nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Com a presente bonificação de de 1 ação por cada 5 ações, o novo capital social, formado por 65.000 (sessenta e cinco mil) ações, fica assim distribuída pelos Acionistas: Anna Margarida Freitas de Castro com 35.568 (trinta e cinco mil quinhentas e sessenta e oito) ações; Antônio Baptista Pires com 10.944 (dez mil novecentas e quarenta e quatro) ações; Antônio Dias Corrêa Braga com 8.184 (oito mil cento e oitenta e quatro) ações; Therezinha Henriques Ebert com 1.224 (hum mil duzentas e vinte e quatro) ações; Francisco de Castro Henriques com 6.368, seis mil trezentas e sessenta e oito) ações; Francisco de Castro Loureiro Henriques com 48 (quarenta e oito) ações; Sérgio Loureiro Henriques com 48 (quarenta e oito) ações; Augusto Loureiro Henriques com 48 (quarenta e oito) ações; Nilson Girão Cardoso com 1.368 (hum mil trezentas e sessenta e oito) ações e Adolpho Burgos Xavier com 1.200 (hum mil duzentas) ações. Em seguida foi procedida a eleição da Diretoria que deverá reger a sociedade até 31 de Março de 1970 (hum mil novecentos e setenta) sendo eleitos os acionistas, Antônio Baptista Pires, presidente, Antônio Dias Corrêa Braga e Francisco de Castro Henriques, diretores. A seguir, para o Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Daniel Queima Coelho de Souza, Francisco de Paula Valente Pinheiro e Fernando Acatauassú Nunes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou que ia suspender a sessão por 30 minutos para a lavratura da presente ata, que lida pelo segun-

do secretário, foi achada conforme e aprovada pelos acionistas presentes. Belém, 14 de abril de 1967. (aa) Anna Margarida Freitas de Castro p. p. Orion A. do Couto Loureiro — Antônio Baptista Pires — Antônio Dias C. Braga — Francisco de Castro Henriques — Francisco de Castro Loureiro Henriques, Sérgio Loureiro Henriques, Augusto Loureiro Henriques p. p. Francisco de Castro Henriques — Nilson Girão Cardoso.

Esta ata é cópia fiel da que se acha lavrada às folhas 81 a 84 do livro competente, extraída em cinco (5) vias e vai por mim Francisco de Castro Henriques, lo. Secretário, assinadas, para os devidos efeitos.

Belém, 14 de abril de 1967.
(a) FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES — lo. Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco de Castro Henriques.

Belém, 4 de abril de 1967.
Em testemunho Z. V., da verdade.

(a) ZENO VELOSO, escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 4 de maio de 1967.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 3131/33, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 730/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de maio de 1967.

O Diretor:
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 1244—Dia 11.5.67)

F. DE CASTRO, MODAS S/A
Ata da Décima Oitava (18a.)

Reunião de Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas de F. DE CASTRO, MODAS S. A.

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na Sede Social, à rua Santo Antônio n. 132, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de F. DE CASTRO, MODAS S. A. Assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Antônio Baptista Pires, indicado pelos presentes, o qual convidou para secretariarem esta Assembléia os Acionistas Francisco de Castro Henriques e Nilson Girão Cardoso. Verificado estarem presentes acionistas representando 95,72% do Capital Social, conforme as assinaturas no livro de presença, o senhor presidente disse haver número legal e declarou abertos os trabalhos. A seguir convidou o primeiro secretário a proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" nos dias 6, 11 e 13 de abril corrente, concebido nos seguintes termos: Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar às 14,30 horas do dia 14 de abril próximo, em nossa Sede Social à rua Santo Antônio 132, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Balanço referente ao último exercício e o que ocorrer. Belém, 5 de abril de 1967.

(a) Antônio Baptista Pires, Diretor Presidente. A seguir o Senhor Presidente convidou o segundo secretário a proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço Geral do Exercício de 1966, rubricando esses documentos à discussão. Os Senhores Acionistas foram de parecer que estes documentos estavam em condições de serem aprovados unanimemente. A seguir o Senhor Presidente pediu que a Assembléia se pronunciasse quanto à aplicação do lucro apresentado no Balanço do Exercício Social findo, no montante de NCr\$ 3.666,14 (três mil seis-

centos sessenta e seis cruzeiros novos e quatorze centavos) sob a rubrica "Saldo à disposição da Assembléia Geral dos Acionistas", propondo que fosse o referido montante distribuído da seguinte forma: (Três mil cruzeiros novos) NCr\$ 3.000,00 para o Aumento de Capital que será considerado em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada logo após esta, e a parcela restante de NCr\$ 666,14 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros novos e quatorze centavos) permanecerá como reserva em Fundo para Aumento de Capital. Submetida à discussão, foi esta proposta aprovada por unanimidade de votos. Resolveu ainda a Assembléia estipular em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) o pro-labore anual dos membros do Conselho Fiscal e fixou o pro-labore da Diretoria em NCr\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos) mensais, percebendo o Diretor Presidente ainda uma representação mensal de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) a partir de 1 de março de 1967. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou que ia suspender a sessão para a lavratura da presente ata, que lida pelo segundo secretário, foi achada conforme e aprovada pelos Acionistas presentes. Belém, 14 de abril de 1967. (aa) Anna Margarida Freitas de Castro p. p. Orion A. do Couto Loureiro — Antônio Baptista Pires, Antônio Dias C. Braga — Francisco de Castro Henriques — Nilson Girão Cardoso.

Esta ata é cópia fiel da que se acha lavrada às folhas 80 a 81 do livro competente, extraída em cinco (5) vias e vai por mim Francisco de Castro Henriques, lo. Secretário, assinada, para os devidos efeitos.

Belém, 14 de abril de 1967.
(a) FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES — lo. Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco de Castro Henriques.

Belém, 4 de abril de 1967.
Em testemunho Z. V., da

verdade.

(a) ZENO VELOSO, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 4 de maio de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1967, e mandada arquivar dor Despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 3134/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 731/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de maio de 1967.

O Diretor :

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 1243—Dia 11.5.67)

MATERNIDADE DO POVO

Assembléia Geral

De acordo com o art. 250. do Capítulo 10. dos Estatutos em vigor, convido todos os sócios fundadores, beneméritos, contribuintes especiais, contribuintes comuns e cooperadores, assim como o grupo de Senhoras Patrocinadoras, para a REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL a realizar-se no dia 14 de maio vindouro "DIA DAS MÃES", para: — a) apreciação do Relatório anual das atividades da Diretoria, suas contas e parecer do Conselho Fiscal; b) Votação do Orçamento da Receita e Despesa do novo exercício social; c) Eleição da nova Diretoria e Presidente da Assembléia Geral. A reunião será realizada às 16,30 horas na sede social, à Avenida Presidente Pernambuco n. 28.

Belém-Pará, 8 de maio de 1967.

(a) Adriano Guimarães —

Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 1243 — Dias 11, 12 e 13.5.

PETRÓLEO BRASILEIRO

S. A. — PETROBRAS

Região de Exploração do Norte — RENOR

Edital de Inscrição

A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS avisa às empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricação em geral, nas áreas da Região Norte, que o prazo de inscrição pertinente ao Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 29 de abril próximo passado, às páginas 21 e 22, é até o dia 31 de julho do corrente ano.

Belém, 09 de maio de 1967.

Otávio Benedito C. Melo

Superintendente da RENOR (Reg. n. 1247—Dia 11.5.67)

A. MORAES, COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO — CONSTITUIÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas subscritores do Capital Social para em reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 de maio do corrente ano, às 16 horas, em sua sede social, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais, nos termos do art. 45 e seus parágrafos combinado com o art. 44 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940;
- Nomeação dos primeiros Diretores e Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Marabá, Pará, em 10 de maio de 1967.

Almir Queiroz de Moraes

Presidente e Fundador

(T. n. 13030 — Reg. n. 1249 — Dia 11.5.67).

SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1967, reuniram-se os acionistas de SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S.A., convocados que foram por Edital, datado de 20, de março de 1967.

Constatada a presença de todos os acionistas o senhor presidente, dá por iniciado os trabalhos, convidando o senhor Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante, para secretariá-lo; a mesa completa pede o senhor presidente, ao senhor secretá-

rio, que leia o Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos:

— SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — Ficam os senhores acionistas de SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S.A., convidados a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 29 de março de 1967, C Travessa Leão XIII número 37, para deliberarem sobre: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma do Estatuto Social; c) O que correr. Belém, 20 de março de 1967. (a) Heráclito de Almeida Cavalcante.

Passando à primeira parte da Ordem do Dia: Aumento do Capital Social, com a palavra o senhor presidente, expõe aos senhores acionistas que decorrido o prazo de trinta (30) dias, para subscrição das novas ações e conforme Termos de Desistência, firmados pelos senhores acionistas na forma do artigo 111 parágrafo 3º do Decreto Lei número 2627 de 26.09.1940, tinha o novo aumento de Capital, autorizado pela Assembléia realizada a 10 de fevereiro, p. passado, sido subscrito pelos senhores Rodolfo da Silva Santos Chermont, com dez (10) ações ordinárias, nominativas no valor de NCR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos), cada uma; Paulo de Brito Chermont, com nove mil novecentos e noventa e cinco (9995) ações ordinárias nominativas, no valor de NCR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) cada uma; o senhor Afonso Brito Chermont com nove mil novecentos e noventa e cinco (9995) ações ordinárias nominativas, no valor de NCR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos), cada uma, resultando completa o aumento de NCR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Novos). Nestas condições submete-se o aumento (antes aprovado e agora subscrito), à aprovação definitiva da Assembléia Geral. Submetida à votação proclamada o aumento pela totalidade dos acionistas, não tendo votado os novos subscritores, que se encontravam presentes. Desta maneira, passa o Capital Social, agora aprovado, para NCR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos).

Passando ao segundo item da ordem do dia: Reforma do Estatuto Social — o senhor presidente propõe seja lida a proposta da Diretoria, assina redigida:

A Diretoria de SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S.A., reunida a 22.03.67, resolveu alçar o Estatuto Social e firma em virtude do novo aumento do Capital Social e propõe que seja este o novo Estatuto Social da empresa:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede Fôro, Fins e Duração

Art. 1º) — Sob a denominação de SOCIEDADE AERONAUTICA

NAUTICA PARAENSE S/A. (SOAPA), foi constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e Disposições Legais, aplicáveis, com sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, a Travessa Leão XIII, 37, mantendo filial na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá a Avenida Amazonas, número, além de outras, cuja abertura se tornar conveniente no futuro, seja no país ou no exterior.

Art. 2º) — O objeto da Sociedade, é a exploração do comércio e representações, a comissão e em conta própria, em todas as suas modalidades, especialmente aviões, peças e acessórios, importação, exportação, podendo ainda se dedicar a qualquer outro ramo comercial ou industrial lícito.

Art. 3º) — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral representando número legal para tal, respeitadas as disposições nesse sentido, da lei das Sociedades Anônimas, ou outra que lhe venha a equivaler.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 4º) — O Capital social é de NCR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), todo integralizado e dividido em quarenta mil (40.000) ações ordinárias, todas nominativas, no valor de NCR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos), cada uma, e pertencentes aos seguintes:

Heráclito de Almeida Cavalcante — quatorze mil e duzentas (14200) ações; Afonso Brito Chermont — nove mil novecentos e noventa e cinco (9995) ações; Paulo Brito Chermont — nove mil novecentos e noventa e cinco (9995) ações; Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante — duas mil (2000) ações; Antonio Afonso Rabelo Lamarão — mil duzentas e cinquenta (1250) ações; Luiz Guilherme O de Almeida Cavalcante — mil (1000) ações; Eurico de Almeida Cavalcante — oitocentas (800) ações; Heráclito Trindade da Silva — quatrocentas e cinquenta (450) ações; Aventino Teixeira da Silva — cem (100) ações; Ruy Villar de Lima Sampaio Junior — cem (100) ações; David Tagliarini — cem (100) ações; Rodolfo da Silva Santos Chermont — dez (10) ações.

Parágrafo Único — A Sociedade poderá emitir por determinação da Assembléia Geral ações preferenciais, respeitadas todas as disposições legais nesse sentido.

Art. 5º) — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros acionistas, ou não, mas residentes no país, aceitos por Assembléia Geral, com mandato de cinco (5) anos, podendo ser re-

eleitos e que será assim constituída:

um — (01) presidente e quatro (04) diretores.

Parágrafo Único — Cada membro da Diretoria, caucionará à sociedade quarenta (40) ações alheias ou de sua propriedade, para garantia da Gestão.

Art. 7º — Nos impedimentos temporários do presidente, inclusive por ausência de sede ou Estado, designará ele, de entre os diretores o seu substituto eventual.

§ 1º — Nos impedimentos dos diretores, estes substituir-se-ão entre si.

§ 2º — Ocorrendo vaga na presidência, esta será assumida por um dos diretores, escolhidos entre si. Se a vaga for de um diretor, o presidente designará seu substituto. Em qualquer das hipóteses a vaga aberta deverá ser definitivamente preenchida na próxima Assembleia Geral Ordinária, salvo se ocorrer antes de transcorrida a metade do exercício social, quando, então, se fará convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 8º — Cada membro da diretoria, receberá como remuneração mensal a título de honorários que será levada a débito da Conta de Despesas Administrativas, importância até o máximo permitido pela regulamentação do Imposto de Renda, sendo essa remuneração ajustada automaticamente toda vez que haja alteração naquela regulamentação.

Parágrafo Único — No caso em que venha a se alterar substancialmente a regulamentação mencionada neste artigo, ficará o presidente com poderes para resolver a seu juízo próprio a distribuição da remuneração que venha a ser permitida e que melhor consulte os interesses sociais.

Art. 9º — A título de gratificação aos membros da Diretoria, será deduzida do lucro líquido, uma percentagem que permita a distribuição de 3% (três por cento) deste mesmo lucro ao presidente e 2% (dois por cento) para cada diretor, ressalvada a disposição legal em contrário.

Parágrafo Único — Entende-se por lucro líquido, para efeito deste artigo o saldo resultante do lucro bruto obtido, menos as despesas de exercício, porém, antes da dedução das reservas e provisões.

Art. 10º — Ao presidente compete:

a) Assentar a organização geral dos negócios sociais e o regime interno da sociedade;

b) Assinar pela sociedade;

c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias das Assembleias Gerais, em conformidade com o Estatuto Social, e a Lei das Sociedades Anônimas;

d) Elaborar o relatório anual dirigido à Assembleia Geral, levantar o Inventário e organizar o Balanço Geral, no fim de cada exercício, prestando con-

tas, informações e esclarecimentos que se tornem necessários;

e) Admitir e dispensar empregados, nomear e destituir gerentes, fixando-lhes vencimentos e gratificações;

f) Abrir escritórios, filiais e fechá-los quando não corresponderem mais aos interesses sociais;

g) Nomear e destituir agentes, representantes corretores e distribuidores;

h) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, perante terceiros e repartições públicas, em geral;

i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

j) Nomear procurador ad-

judicial e ad-negotia;

k) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;

l) Variar, acordar, transigir, contratar e exonerar terceiros

dar e receber quitação;

m) Usar das atribuições previstas no artigo 7º.

Art. 11º — Aos diretores, compete assistir e assessorar o presidente na administração dos negócios sociais, nos setores por ele determinados.

Parágrafo Único — O diretor que, no impedimento ou vaga do presidente, estiver exercendo a presidência, na conformidade do artigo 7º do presente Estatuto, praticará sem restrições todos os atos estatutários que competem ao presidente.

Art. 12º — Nenhum membro da Diretoria, em comum ou isoladamente poderá fazer uso do nome da sociedade, nem assinar pela mesma, em negócios estranhos à sociedade, especialmente endossos, fianças etc.

§ 1º — O membro da Diretoria que transgredir este artigo, ficará pessoalmente responsável por todas as consequências;

§ 2º — Todos os títulos de crédito serão assinados ou pelo presidente ou por dois diretores.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Art. 13º — A Assembleia Geral será presidida por um acionista, na ocasião escolhido pelos demais acionistas.

Parágrafo Único — Para compor a mesa que presidirá os trabalhos da Assembleia Geral, o presidente aclamado, conforme Caput, deste artigo, escolherá um dos acionistas presentes, a fim de o secretariar.

Art. 14º — A convocação das Assembleias Gerais, far-se-á pela publicação de Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em outro jornal de grande circulação, pelo menos oito dias antes da reunião, deles devendo constar: a ordem do dia, data, hora e local da reunião, ainda que sumariamente.

Art. 15º — Para participarem nas Assembleias Gerais, os acionistas terão que provar sua qualidade, como manda a lei.

Art. 16º — Ressalvadas as

exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social, e em segunda com 55% (cinquenta e cinco por cento).

Parágrafo Único — As deliberações das Assembleias Gerais, salvo disposição legal especial, serão homologadas pelo voto de acionistas que representem a maioria de capital social. Não serão computados os votos em branco.

CAPÍTULO V

Exercício Social

Art. 17º — O ano social coincidirá com o ano civil. No último dia de cada ano levantar-se-á o inventário e o Balanço Geral, em fiel observância às prescrições legais e dentro da técnica contábil. Do lucro líquido apurado, será deduzida uma percentagem de 5% (cinco por cento), para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integração do Capital Social, essa dedução deixará de ser obrigatória, logo que atingir a 20% (vinte por cento) do Capital Social. O saldo depois de deduzidas as reservas técnicas e provisões, ficará à disposição da Assembleia Geral, que fixará os dividendos e distribuirá após a constituição de outros fundos que por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem aconselháveis ao bom andamento dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Art. 18º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente por Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 19º — Até sua homologação definitiva pela Assembleia Geral Ordinária, do presente exercício e diante da renúncia coletiva dos diretores investidos no exercício social, transacto, a Diretoria que regerá a Sociedade no próximo quinquênio, será a seguinte:

Presidente — Rodolfo da Silva Santos Chermont.

Diretores: — Afonso Brito Chermont, Paulo Brito Chermont, Antonio Afonso Rabelo Lamarão e Herculanio Trindade da Silva.

Esta, senhores, é a proposta da Diretoria, para o novo Estatuto Social de nossa Organização.

Em seguida, o senhor secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: — Na reunião do Conselho Fiscal da SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S.A., reunidos a 27.03.67, depois de examinados os documentos da proposta da Diretoria, somos de parecer que a digna Assembleia Geral dos Acionistas aprove-a. Belém, 27 de março de 1967. (aa) Nelson Pinto Bastos, José Olivar

Sales da Costa e Altair Buriamagui.

Após a leitura das duas peças o senhor presidente colocou a matéria em discussão, não se manifestando nenhum dos acionistas. Em seguida colocou a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Passando a última parte da ordem do dia "O que Ocorrer", o senhor presidente, apresentou ao plenário a renúncia coletiva da Diretoria sob sua presidência, por deliberação unânime de todos os seus membros, agradecendo aos presentes a continuação depositada nos mesmos, bem como o auxílio prestado por todos os acionistas, dizendo, finalmente, que a Diretoria renunciante se declarava responsável por todas as obrigações contradas em nome da Sociedade, bem como os efeitos a receber das operações realizadas até a presente data, o que foi por todos confirmado.

A renúncia foi aceita, pelos presentes e, em consequência, liberado que fosse procedida imediatamente eleição de seus substitutos, o que, a seguir foi feito, sendo eleitos por unanimidade para Presidente o senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont e para Diretores os senhores Afonso Brito Chermont, Paulo Brito Chermont, Antonio Afonso Rabelo Lamarão e Herculanio Trindade da Silva, para administrarem a Sociedade no quinquênio a ser iniciado a primeiro de abril do corrente ano, sendo os eleitos logo empossados perante a Assembleia Geral reunida.

Devido ao adiantado da hora e nada mais havendo foi a presente reunião encerrada e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Confere com o original:

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 28 de abril de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo contendo quatro (4) folhas de números 3215/17, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 937/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de maio de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1242 — Dia — 11.5.67)

BANCO DO PARÁ S/A

Sob controle acionário do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, S/A
 Carta Patente n. 1659, de 11 de setembro de 1950
 Cadastro Geral de Contribuintes — inscrição n. 04-915-435
 Rua Conselheiro João Alfredo, 176

Balancete em 05 de maio de 1967

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
A—Disponível — Caixa			F—Não Exigível		
Em moeda corrente	23.440,63		Capital:		
Em dep. no Banco do Brasil, S/A ...	328.261,63	351.702,26	de resid. no País	78.155,50	
			de resid. no Exterior	1.844,50	80.000,00
B—Realizável			Fundo de Reserva		
Dep. em dinheiro, à ord-			Legal	5.543,94	
dem do BANCENTRAL	88.178,80		Fundo de Previsão	6.690,13	
Apólices e Obrig. Fed.			Fundo de amortização		
dep. à ordem do BAN-			do ativo fixo	215,23	
CENTRAL no valor no-	624,24		Correção Monet. do		
minal de NCr\$ 900,00			Ativo - Lei 4357/64 ...	36.353,04	
	88.803,04		Fundo de Ind. Traba-		
Depósito no BASA, à			lhista - Lei 4357/64 ...	3.286,02	132.038,41
ordem da SUDAM ...	5.413,77				
Títulos Descontados ...	196.591,68		G—Exigível		
Correspondentes no País	3,78		Depósitos:		
Outros Créditos	2.635,59	293.447,86	a vista e a curto prazo:		
			de Poderes Públicos ...	123,27	
Imóveis		23.302,31	em C/Correntes Sem Li-		
mitários:			mites	53.651,67	
Apólices e Obrigações			em C/Correntes Popu-		
federais não à ordem			lares	387.438,91	
do BANCENTRAL ...	204,48		Outros depósitos	26.074,31	467.288,16
Obrigações reajustáveis					
do Tes. Nacional —			a prazo:		
Fundo de Indenizações			de diversos:		
Trabalhistas — Lei n.			a prazo fixo	2.464,92	
4357, de 64	3.286,02			469.753,08	
Ações e Debêntures ..	4.071,13	7.561,63	Outras Responsabilidades		
			Correspondentes no País	222.178,85	
Outros valores	432,57	324.744,37	Ordens de pagamento e		
			outros créditos	29.590,52	
C—Imobilizado			Dividendos a Pagar:		
Edifício de uso do			de resid. no País NCr\$		
Banco	46.624,40		237,13		
Móveis e Utensílios ...	36.716,68		de resid. no Ext. NCr\$		
Material de Expediente	2.518,96		428,08	663,21	252.432,58
Instalações	7.213,20	93.073,24			722.185,66
			H—Resultados		
D—Resultados			Pendentes		
Juros e Descontos ...	16,18		Contas de Resultados		33.512,32
Impostos	904,56		I—Contas de		
Despesas Gerais e Ou-			Compensação		
tras Contas	117.345,78	118.266,52	Depositantes de valores		
			em garantia e em		
E—Contas de Com-			custódia	24.279,32	
pensação			Depositantes de títulos		
Valores em custódia...	24.279,32		em cobrança:		
Títulos a receber de C/			do País	87.205,73	
Alheia	87.205,73		Outras Contas	1.926,24	113.411,29
Outras Contas	1.926,24	113.411,29			
			NCr\$ 1.001.197,68		
			NCr\$ 1.001.197,68		

Belém, 8 de maio de 1967.

UBIRAJARA TORRES CUOCO
 Téc. em Contabilidade
 Dec. - Ir - Pa - 1263 - CRC-Pa. 1606

Dr. Oscar Faciola — Diretor-Presidente
 Sr. Pedro Butignole — Diretor-Superintendente
 Sr. Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Diretor-Secretário

(Reg. n. 1238 — Dia 11.5.67)

**FREIRERROCHA
ENGENHARIA S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezoito (18) de maio do corrente ano às 10 horas na sede social à Av. Pres. Vargas n. 351, sala 305, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1967.

A Diretoria

Freirerocha Engenharia S. A.

Ludgero Nazaré Azevedo

Ribeiro

Diretor-Técnico

(Reg. n. 1250 — Dias — 11, 12 e 13.5.67).

**INDÚSTRIA MARTINS
JORGE S. A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967) pelas dezessete horas, à Travessa Quintino Bocaiuva, número quatrocentos e quatro (404), em sua sede social, reuniram os acionistas de Indústria Martins Jorge S. A. em Assembléia Geral Ordinária.

Verificado pelo livro de Presenças haver número legal, o presidente em exercício, Sr. Reynaldo Pereira da Rocha, declarou aberta a sessão e convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente, os acionistas Waldomira Bastos Brasilico e Angelo Domingos Ferreira. O presidente pediu ao primeiro secretário para ler o edital de convocação desta Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14, 15 e 18 do corrente mês e a "A Província do Pará", nos dias 14, 15 e 16 e pediu para ler também o relatório da diretoria com os anexos, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966. documentos estes já publicados no DIÁRIO OFICIAL de 25 do corrente e "A Província do Pará" de 23 do corrente. Postos estes documentos

em discussão e a seguir em votação, foram aprovados por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto neste caso. O Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a aplicação do saldo do balanço à disposição da Assembléia Geral. O Acionista Angelo Domingos Ferreira, propôs que se concedesse uma bonificação de NCr\$ 3.707,46 à diretoria, a distribuir pela fórmula da gratificação estatutária e o restante que fosse levado a fundo de reserva para aplicação legal, o que posto em discussão e votação, foi aprovado sem restrições. O Presidente declarou que se ia proceder a eleição dos corpos administrativos e fiscais para o exercício de 1967, o que foi feito pela forma legal por escrutínio secreto, com os seguintes resultados: — Diretoria — Presidente: Laura Libório de Oliveira Melero Vieira, brasileira, casada, com residência nesta cidade à Travessa Doutor Moraes n. 70; Vice-Presidente: Reynaldo Pereira da Rocha, brasileiro; Diretor-Secretário: Alvaro Moraes Flores, todos reeleitos. Conselho Fiscal: Efetivos — Dr. Edgar de Campos Proença; Benjamim Marques e Aldo Oliveira Brandão, reeleitos. Suplentes — Manoel Lopes Rodrigues e Benedita Queiroz Brandão e José Maria Fernandes, português, casado, industriário, residente nesta cidade. Conselho Consultivo: Manoel Ferreira Quaresma, reeleito. Pediu a seguir o presidente que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração, a principiar em maio deste ano das entidades efetivas acabadas de eleger. O acionista Angelo Domingos Ferreira, propôs o seguinte prolabore para a Diretoria: — Vinte por cento de aumento sobre o do anterior exercício. Conselho Fiscal o mesmo do ano anterior, sendo tudo aprovado por unanimidade. Posta a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, então o Sr. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais

acionistas presentes que o desejem.

(aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Waldomira Bastos Brasilico e Angelo Domingos Ferreira.

Indústrias Martins Jorge S. A.

(a) REYNALDO PEREIRA DA ROCHA — Diretor.

(Reg. n. 1252 — Dia 11.5.67)

PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aviso aos Acionistas de Ações Preferenciais

Solicitamos o comparecimento dos senhores Acionistas detentores de Ações Preferenciais à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo

dia 12 de maio, às 10 horas, em nossa sede social à Travessa Campos Sales, 63 — 11.º pavimento, na forma do edital de convocação publicado na "Imprensa Oficial" e oficiosa, a fim de procederem à eleição de um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, de acordo com as disposições constantes do parágrafo único do artigo 23 dos Estatutos Sociais.

Belém, 03 de maio de 1967.

A Diretoria.

"Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio" — (a) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, presidente.

(Reg. n. 1206 — Dias 6, 9 e 11.5.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TIMBOTEUA
Concorrência Pública**

Pelo seu respectivo Presidente, no final assinado, a Comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para praticar os atos atinentes à concorrência pública relativa à locação, pelo prazo renovável de quatro (4) anos, das dependências externas do novo prédio do Mercado Municipal da sede do Município de Nova Timboteua (apartamentos para fins comerciais), torna público, por este meio, que se encontra aberta a referida concorrência, fixando o prazo compreendido no período de dezoito (18) a vinte e sete (27) do corrente mês de maio para o recebimento de propostas de locação da parte de quem interessar possa, as quais, devidamente lacradas, deverão ser entregues à Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, no horário diário das sete e trinta (7,30) às treze (13,00) horas.

As propostas deverão obedecer às condições fixadas em lei para a concorrência pública, ficando esclarecido, desde logo, que não serão consideradas, no ato de julgamento, das mesmas, aquelas que não satisfizerem na oferta, as bases mínimas de aluguéis a seguir estabelecidas: para os apartamentos laterais externos, de número cinco (5) a

dez (10) nove cruzeiros novos NCr\$ 9,00), por mês; para os apartamentos externos, da frente do prédio supradito, de números dois (2) e três (3), doze cruzeiros novos (NCr\$ 12,00), por mês, e, finalmente para os apartamentos externos de maiores áreas, da frente do mesmo prédio, de número um (1) e quatro (4), dezoito cruzeiros novos (NCr\$ 18,00), por mês.

Outrossim, a Comissão informa aos interessados que o ato de abertura e julgamento das propostas, realizar-se-á no dia vinte e oito (28) de maio em curso, domingo, na sede da mencionada Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, com início previsto para as dez (10) horas, quando serão declaradas vencedoras as propostas que melhores vantagens oferecerem aos interesses da Comuna.

E, para que não seja alegada ignorância, vai este Edital afixado nos lugares de maior afluência pública dos vários pontos do Município, lido diariamente, até o encerramento da concorrência, no serviço local de auto-falante, e publicado, em três (3) edições distintas, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, Pará, em 5 de maio de 1967.

Pela Comissão:

MOACYR CORREIA DO BRASIL

Presidente

(Reg. n. 1257 — Dias — 11, 13 e 16.5.67).

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eloina Vieira Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "N. S. Aparecida", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3796 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aliza Duarte Diniz, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3782 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Djanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3783 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Campos Correia, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural "Mangalhães Barata", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3799 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Mattos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3797 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isabel Pimentel Soares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3798 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Gonçalves de Mattos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3799 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Dias Fontes (Irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Normal Regional "São Raimundo", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3801 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, reassumir o exercício do seu cargo no prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3803 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alca Andrade Maia, ocupante do cargo de professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Palhar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3802 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Raimunda Marques Lobato, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3800 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Cesarina Silva de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3804 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Chaby, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3791 — 30 dias seguidos)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

DIVISÃO DO PESSOAL
Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4433 — Dias 15.4 a 7.6.67)

DIVISÃO DO PESSOAL
Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exer-

reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3816 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Anete Ramos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. Francisco", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3817 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Duarte, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Colônia de Moju, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e

não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3818 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Sadala da Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3819 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eneida Branco Lobato, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Alter do Chão, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o e-

xercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3820 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Leonor da Silva Lisboa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Igarapé da Costa, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3821 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Rodrigues, ocupante do cargo

de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Ginásio Estadual "Prof. Alvaro Adolfo da Silveira", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3822 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marinha Alves de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário agida a esta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 5169 — 3 vezes seguidas)

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Doralice Tavares de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Borges Real, no Município de Santarém, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3809 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Itala Carvalho de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Alter do Chão, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3810 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivaneide Bentes Canto, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituqui, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado (trinta (30) dias seguidos).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3811 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivonilde Pinon Frias, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "Barão de Santarém", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser pro-

posta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3812 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Estela Barros Figueira, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bairro da Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste Edital, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3813 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neide Ferreira Bastos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o men-

cionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3814 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neusa Maria Assis de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aveiros, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3815 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nôemia Serique, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Boim, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL,

cício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen de Vasconcelos Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3792 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Delza Rosa Froes Corrêa, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias

consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, sob pena de findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Augusta Maria Herler, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar bairro de Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3807 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara de Aquino Gamboa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício

na Escola do lugar Vila Socorro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3808 — 30 dias seguidos)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) **JOSE MARIA DIAS PIMENTA** — Diretor da Divisão do Pessoal e **ALDO DA COSTA E SILVA** — Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alzira Firmiana dos Anjos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tesouro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3805 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Christina Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo provada existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3806 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bairro de Praia, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3735 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3736 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do Bairro Praia, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3734 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3737 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jacianan Regis Bezerra de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "Barão do Tapajós", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3738 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ursula Luttig (Irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. José", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3739 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dinorah Lisboa de Mendonça, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3794 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dulcila Alves Dourado, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3795 — 30 dias seguidos)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 11 de Maio de 1967

NUM: 6.532

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 793
Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Di-
reito da 9ª Vara.
Recorrido: Benedito Florên-
cio da Silva.

Relator: Desembargador Ha-
milton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-
Corpus". Falta de informa-
ções da autoridade coatora.
Silenciando a autoridade
coatora em relação ao pe-
dido de informações enca-
minhado pelo Juiz, faz pre-
sumir a veracidade dos fun-
damentos da inicial, justifi-
cando, assim, a concessão
do "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos,
etc.

Acordam os Juizes da 2a. Câ-
mara Penal do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, à una-
nimidade, em negar provimento
ao recurso para confirmar a de-
cisão recorrida. Custas ex-
lege.

E' certo que a autoridade co-
atora não está obrigada a infor-
mar sobre o pedido de "habeas-
corpus". Mas o seu silêncio tor-
na suspeita a sua conduta em
relação ao paciente, fazendo
presumir a veracidade dos fun-
damentos do pedido e justifi-
cando, consequentemente, a
concessão do "habeas-corpus".

O presente julgamento foi
presidido pelo Exmo. Sr. Desem-
bargador Aluizio da Silva Leal.
Belém, Pará, aos 18 dias de
junho de 1965.

(a) Hamilton Ferreira de Sou-
za, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado — Belém, 24
de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do
T. J. E.

(G. — Reg. n. 2208 — Dia
11-5-67).

ACÓRDÃO N. 794
Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Di-
reito da 10ª Vara.

Recorrida: Maria do Carmo
Pompeu Reis.

Relator: Desembargador Ha-
milton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Prisão em
flagrante. Não há flagrân-
cia fora das hipóteses do

art. 302 do Cod. Processo
Penal. Não se pode dizer
prêso "em flagrante" quem
foi somente 18 horas depois
de cometido o delito, sem
ter sido perseguido por
qualquer pessoa.

Vistos, relatados e discutidos
etc.

Acordam os Juizes da 2a. Câ-
mara Penal do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, à una-
nimidade, em negar provimen-
to ao recurso para confirmar a
decisão recorrida. Custas ex-
lege.

Assim decidem porque, embo-
ra lavrado contra a paciente um
auto de prisão em flagrante,
não pode o mesmo subsistir. Não
há flagrância fora das hipóte-
ses do art. 302 do Cod. Processo
Penal. Não se pode dizer prêso
em flagrante quem foi somente
18 horas depois de cometido o
delito, sem ter sido perseguido
por qualquer pessoa.

O presente julgamento foi
presidido pelo Exmo. Sr. De-
sembargador Aluizio da Silva
Leal.

Belém, Pará, aos 18 dias de
junho de 1965.

(a) Hamilton Ferreira de Sou-
za, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado — Belém, 27
de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do
T. J. E.

(G. — Reg. n. 2209 — Dia
11-5-67).

ACÓRDÃO N. 795
Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Di-
reito da 9a. Vara.

Recorrido: Raimundo Freire
da Silva.

Relator: Desembargador Ha-
milton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Habeas-
Corpus preventivo. Deve ser
concedido sempre que dos
autos resultar evidenciada a
ameaça de prisão ilegal
contra o paciente.

Vistos, relatados e discutidos,
etc.

Acordam os Juizes da 2a. Câ-

mara Penal do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, à una-
nimidade, em negar provimento
ao recurso para confirmar a de-
cisão recorrida. Custas da for-
ma da lei.

Assim concluem em face dos
termos da informação da auto-
ridade policial apontada como
coatora. O Habeas-Corpus pre-
ventivo deve ser concedido sem-
pre que dos autos resultar
evidenciada a ameaça de prisão
ilegal contra o paciente.

O presente julgamento foi
presidido pelo Exmo. Sr. De-
sembargador Aluizio Leal.

Belém, ará, aos 18 dias de ju-
nho de 1965.

(a) Hamilton Ferreira de Sou-
za, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado — Belém, 28
de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do
T. J. E.

(G. — Reg. n. 2210 — Dia
10-5-67).

ACÓRDÃO N. 796
Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Di-
reito da 9a. Vara.

Recorrido: Antonio Alberto da
Costa.

Relator: Desembargador Ha-
milton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-
Corpus". E' meio inidôneo
para alterar, de plano, a
classificação dada ao delito
pela autoridade policial com
base na opinião dos peritos.
Vistos, relatados e discutidos,
etc.

Acordam os Juizes do Tribu-
nal de Justiça do Pará, inte-
grantes da 2a. Câmara Penal,
em dar provimento ao recurso
para cassar o "habeas-corpus"
concedido ao paciente e restabe-
lecer o flagrante em toda a sua
plenitude. Custas na forma da
lei.

Assim decidem, considerando
que o "habeas-corpus" é meio
inidôneo para alterar, de plano,
a classificação dada ao delito
pela autoridade policial com
base na opinião de peritos. Ade-

mais, a prova da autoria, salvo
flagrante injustiça na imputa-
ção, não pode ser apreciada
através do "habeas-corpus".

O presente julgamento foi
presidido pelo Exmo. Sr. Des.
Aluizio da Silva Leal.

Belém, 29 de abril de 1965.

(a) Hamilton Ferreira de Sou-
za, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado — Belém, 27
de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do
T. J. E.

(G. — Reg. n. 2211 — Dia
11-5-67).

ACÓRDÃO N. 797
Recurso "ex-officio" de
"Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Di-
reito da 10a. Vara.

Recorrido: Raimundo Olivei-
ra, vulgo "Doutor".

Relator: Desembargador Ha-
milton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-
Corpus" preventivo. Ha-
vendo justificável receio de
violência é de se conceder
a ordem.

Vistos, relatados e discutidos,
etc.

Muito embora a autoridade
coatora negue existir qualquer
ordem de prisão contra o pa-
ciente, há nos autos notícia de
um despacho do Sr. Dr. Chefe
do Gabinete do Dr. Secretário
de Segurança Pública, mandan-
do "enquadrá-lo por desobediên-
cia, circunstância que torna
justificável o seu receio de uma
violência por parte da referida
autoridade.

Com efeito, como bem assi-
nala o Dr. Juiz a quo em seu
despacho recorrido, essa expres-
são "enquadrar" pode ter um
sentido muito elástico e compreen-
der, inclusive, o ato de pren-
der.

Ex-postis.

Acordam a unanimidade de
Juizes da 2a. Câmara Penal do
Tribunal de Justiça do Estado
do ará, em negar provimento ao
recurso. Custas na forma da lei.

Belém, Pará, 23 de abril de
1964.

(a) Aluizio da Silva Leal, Pre-
sidente; Hamilton Ferreira de
Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2212 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 783
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara.

Requerido: Amílcar Moreira. Relator: Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" preventivo. É ilegal a ordem de prisão emanada de uma autoridade, para ser cumprida por outra, de outra jurisdição, se o seu cumprimento não for solicitado pelo meio regular que é a precatória.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acordam os Juizes da 2ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Pará, em negar provimento ao recurso, unanimemente. Custas ex-lege.

Assim decidem em face da manifesta ilegalidade da ameaça de constrangimento que paira sobre o paciente na verdade, é ilegal a ordem de prisão emanada de uma autoridade, para ser cumprida por outra, de outra jurisdição, se o seu cumprimento não for solicitado pelo meio regular que é a precatória.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojuca Tavares.

Belém, 15 de outubro de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2213 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 799
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 9ª. Vara.

Requerido: José Luiz da Silva Arias.

Relator: Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" preventivo. Não havendo flagrante, nem decreto de prisão preventiva, é ilegal o constrangimento que paira sobre o paciente. Justifica-se o habeas-corpus.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acordam os Juizes da 2ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.

Assim decidem porque, não havendo flagrante, nem decreto de prisão preventiva, é ilegal o constrangimento à sua liberdade de locomoção que paira sobre o paciente.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojuca Tavares.

Belém, 22 de outubro de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2214 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 800
Apelação Penal da Capital
Apelante: Manoel Rufino da Silva.

Apelada: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

EMENTA — Extinção da punibilidade. Aplicação do artigo 108, inciso V do Código Penal Brasileiro.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação penal de Obidos, em que é apelante Manoel Rufino da Silva e apelada a Justiça Pública, etc.

I — Consta do relatório de fls. 155, que o réu, ora apelante, foi denunciado por ter praticado o crime previsto no artigo 213 do Código Penal Brasileiro, na pessoa de Maria Ruth Silva da Cruz, menor de 14 anos de idade, na cidade de Obidos. Terminada a instrução penal, o Dr. Juiz "a quo" achou por bem condená-lo como incurso nas penas do artigo 218 do referido Código, desclassificando o crime. E com a época da condenação o réu estivesse residindo na cidade de Santarém, foi comunicado o fato ao respectivo Juiz de Direito que mandou prender o acusado, prisão essa ratificada pela precatória de fls. Do recebimento desta, teve lugar o presente apelo, que foi processado regularmente. Antes da remessa dos presentes autos a este Tribunal, houve o pedido de perdão, feito pelo réu, atendendo ter a vítima contraído casamento com terceiro, cujo documento de fls. 88, foi ratificado pelo marido da vítima.

Como o caso estivesse em grau de recurso, o dr. Juiz "a quo" deixou o fato ao julgamento desta Câmara, mas, indeferiu o pedido de perdão. Nesta instância o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, em seu parecer, apresentou duas preliminares, ambas para que não fosse conhecida a apelação, por sua intempestividade. Mas, no merecimento, se despregadas as preliminares essas preliminares, opinou pela absolvição do apelante.

II — De tudo o que consta dos presentes autos;

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos: 1º) Desprezar as duas preliminares suscitadas pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, sendo uma a propósito da intempestividade da interposição do recurso de apelação; e a ou-

tra, a propósito do prazo para a apresentação das razões de apelação.

2º) Acolher, por maioria de votos, contra o do Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja, a preliminar apresentada pelo relator, da extinção da punibilidade ao acusado, ex-vi do artigo 108, inciso V, do Código Penal da República, atendendo às razões de apelação, explicativas e apresentando julgados e lições dos grandes mestres de Direito Penal.

III — E assim decidem porque o prazo para a interposição da apelação, não estava extinto, pois que o réu foi intimado da sentença que o condenou fls. 80 verso, a 14 de março de 1966 e apelou a 18 desse mês, portanto, dentro do prazo legal. E o espírito do artigo 594 do Código de Processo Penal da República.

O crime objeto desta ação penal, e daqueles que se iniciam com a representação do pai, mãe, ou representantes legais da ofendida. Ora, com o casamento desta, desapareceu o pátrio poder da menor, e apareceu o poder marital. Se os primeiros tinham interesse no prosseguimento da questão, como consequência da privatividade da mesma, assim não acontece com o novo responsável pela vítima, que é o seu marido, e este ratificou o perdão que a sua esposa deu ao acusado. E depois, essa benemerência, foi antes da confirmação da sentença condenatória que ficou sem objeto. Custas, na forma da lei.

Belém, 15 de julho de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente; Maurício Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2215 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 801
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 10ª. Vara.

Requerido: Mário Pereira de Araújo.

Relator: Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" preventivo. Provada a ameaça ilegal de constrangimento outra não pode ser a decisão judicial senão o deferimento do pedido.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acordam os Juizes da 2ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso, unanimemente. Custas na forma da lei.

O Dr. Juiz a quo bem examinou a espécie ao considerar que, "se bem que a ameaça não parta do Dr. Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, é provável que, conforme ele próprio presume, parta do co-

missário do Guamá, justificando o receio do paciente. Provada a ameaça ilegal de constrangimento outra não podia ser a decisão judicial senão o deferimento do pedido.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal.

Belém-Pará, aos 14 dias de outubro de 1965.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2216 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 802
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro.

Apelado: — Vicente Germano de Souza.

Relator designado: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — O recurso contra a sentença deve ser regulado pelo lei sob cujo império foi a mesma pronunciada, porque o direito de invocar determinação do recurso contra ela assume o caráter de ato processual, imediatamente conexo com a mesma sentença, constituindo verdadeiro e próprio direito adquirido processual.

II — Improriedade da ação, não importa nulidade da ação desde que siga esta o rito ordinário, sendo a sua alegação, em apelação, inoportuna, porque, para sua decisão, o momento próprio seria o do saneador, que tem por fim limpar o processo de nulidade. III — Havendo dúvida não só sobre a localização e linha divisória dos imóveis ditos confinantes, mas também sobre a exata localização da obra embargada, para concluir pela invasão, ou não, improcede a ação de obra nova.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro e, apelado, Vicente Germano de Souza.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminar e unanimemente, tomar conhecimento da apelação, apesar do valor da ação, e, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de intempestividade da apelação, vencido o desembargador Alvaro Pantoja, e ainda, por unanimidade de votos, a preliminar de nulidade, por improriedade da ação, e, quanto ao mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Maurício Pinto, — em negar provimento à apelação, adotado o relatório retro, e, por fundamento deste, os motivos seguintes:

I. — Preliminar de conheci-

mento — A sentença está datada de 30 de abril de 1962, e o seu valor é de Cr\$ 50.000 e a apelação é de 28 de dezembro de 1962. No entanto, a apelação, causando pesar em se dizer, somente foi entrada, nesta Superior Instância em 16 de junho de 1966.

Sabido é que, de acordo com a Lei 4.290, de 1963, que modificou a redação do art. 839, do Cod. Proc. Civil, somente caberá apelação das sentenças proferidas em ação de valor igual ou inferior a duas vezes ao salário mínimo da região. O valor mínimo, na região, passa ao valor dado à presente ação.

Tratando de questões de direito transitório relativas ao processo, referindo-se aos recursos dizem J.M. Carvalho Santos e José Aguiar Dias: "Os recursos, que podem ser interpostos, obedecem igualmente à lei de tempo, em que foi decretada a decisão de que se recorre".

"São estas, dizem ainda, em resumo, as considerações de Gabbá sobre o assunto, às quais se reportam a doutrina e a jurisprudência": "Nasce da sentença, para cada parte, o direito de não admitir qualquer outro ato processual sobre o mesmo objeto, a não ser o recurso, que a lei lhe concede. A admissibilidade, a oposição de um recurso qualquer contra ela, é uma verdadeira qualidade inerente à própria sentença, obedecendo, portanto, à lei vigente quando a lei foi proferida. Se essa lei concede a um dos litigantes, ou a ambas, o direito de invocar algum remédio contra a sentença, esse remédio assume caráter de ato processual, imediatamente conexo com a mesma sentença, constituindo verdadeira e próprio direito adquirido processual.

Donde, acrescentamos, não pode ter aplicação a lei nova, sem atingir situação jurídica definitivamente constituída". "É canone geralmente admitido pelos escritores, pelos legisladores e pela jurisprudência prática, que os remédios contra as sentenças devem ser regulados pela lei, sob cujo império as mesmas foram pronunciadas; por conseguinte, nenhum recurso, introduzido pela lei nova, pode ser admitido contra uma sentença produzida quando vigente a lei anterior que o não admitia; e, inversamente, qualquer remédio consentido pela lei, que imperava ao tempo da sentença, não pode ser retroativamente substituído por uma lei posterior". Teoria della retroattività delle leggi, vol. 49, 3a edição, pags., 1898, pags. 540) (Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro, vol. 11, pags. 159).

A vista do exposto, é de se tomar conhecimento da apelação, apesar do valor da ação.

II — Preliminar de intempestividade. Rejeitada. Voto vencido: — A sentença apelada, datada de 30 de abril de 1962, não

foi publicada no prazo legal, dentro dos 10 dias seguintes à audiência de instrução e julgamento, que, segundo o termo de fls. 175, se realizou a 9 de maio de 1961.

Publica em audiência, fora daquele prazo, em audiência que se realizou a 30 de abril de 1962 conforme certidão de fls. 156, deveria ser intimada às partes. Não há, entretanto, certidão de intimação da sentença a elas.

Não obstante, foi interposta a apelação em 28 de dezembro de 1962, conforme despacho do seu recebimento às fls. 187, estando a petição de apelação datada de 28 de dezembro, em contradição com o termo de juntada, que está datada de 11 de dezembro.

Não obstante, foi interposta a sentença no prazo legal, que seria o que decorreu da audiência de instrução e julgamento a 9 do mês de maio de 1962, o prazo, para apelação, começou a correr da sua ciência, que foi a 10 de dezembro de 1962, conforme "ciente posto na sentença, ora apelada, conforme consta de fls. 155 v.", ciente lançado pelo Dr. Advogado do apelante, segundo se constata da procuração de fls. 205, quanto o nome do Dr. Advogado e sua assinatura na petição de apelação, comparada com a do "ciente", às fls. 185 v.

Contados, portanto, desse ciente, em 10 de dezembro de 1962, o prazo para a apelação terminaria a 26, quarta-feira, por ser 25, terça-feira, dia de Natal, estando, portanto, a apelação fora do prazo legal, pois foi interposta a 28 de dezembro, segundo consta de fls. 157, em conformidade com o despacho do juiz.

A E. Câmara, por maioria de votos, decidiu, rejeitando, a preliminar, ter a apelação por tempestiva, considerando inaceitáveis os motivos acima, à vista da não semelhança do "ciente" com a assinatura, mencionada.

III — Preliminar de nulidade. A nulidade da ação como resultante da alegada impropriedade não tem procedência: — Solucionando hipóteses semelhantes, tem o S.T.F. decidido: — A impropriedade da ação deve ser decidida no despacho saneador, que tem por fim limpar o processo de nulidades e preliminares não copizantes propriamente com a relação jurídica no seu merecimento — (S.T.F. — Rev. For. Junho 45, pags. 269).

"A impropriedade da ação não importa nulidade do processo. O essencial é que seja assegurado o direito de defesa, cuja garantia não pode ser postergada (S.T.F. — Rev. For. Abril de 1949, pags. 422)".

A jurisprudência, como observa este último julgado, tem se orientado, em face do Cod. Proc. Civil, no sentido de que desde a ação siga o rito ordi-

nário, não há falar em nulidade, como consequência da impropriedade da ação.

O T.J. do R. G. do Sul decidiu: "A impropriedade da ação não anula o processo e sua arguição é inoportuna na fase da apelação (R. For. Dez. 48, pags. 152)".

A vista do exposto, é de se rejeitar a preliminar de nulidade, e eu, a rejeito, pela impropriedade da ação.

IV — Mérito — A sentença apelada, dada a divergência de laudos, pois o do A. conclui pela invasão do terreno do A. e o do R. pela não invasão, fundamentou a decisão apelada no laudo do perito desempatador, que afirma não haver invasão no terreno do A.

O Autor, propondo a ação de nunciação de obra nova, diz que, sendo senhor de 3 lotes, constituindo, atualmente, um só lote, está o réu construindo, edificando barracas no seu terreno e funda ação no art. 573, do Cod. Civil e art. 394 e seguintes do Cod. Proc. Civil.

Os oficiais no auto de fls. 9, afirmam que a construção se compunha de 11 casas de madeira, das quais 6 estavam quase prontas, faltando somente arremates e pintura, estando as restantes como as armações de vigotas e travessas de perna-marca, com frente para a travessa "9 de Janeiro" e fundos para a Av. Alcindo Caceia, no perímetro compreendido entre as "Das Orquideas" e "Barão de Igarapé-Miri (fls. 9), arguindo, por isso, o réu que o seu terreno não é vizinho do terreno do autor, que fica situado na Av. Alcindo Caceia, entre as ruas "São Miguel" e "Francisco Cardoso", conforme a certidão do Registro de Imóveis junto.

O perito do Autor afirma ter havido invasão do terreno do Autor com a construção embargada, esclarecendo que essa construção se compõe de dois blocos de casas, sendo 10 já prontas e seis não concluídas e que a construção não fica situada na Av. Alcindo Caceia e sim na travessa "9 de Janeiro", enquanto o perito do Réu diz não ter havido invasão do terreno do Autor, havendo casas já construídas e algumas por acabar, estando a construção embargada situada na "9 de Janeiro".

O perito desempatador, pon-do fim a essa divergência, conclui pela não invasão do terreno do A., sendo que a sentença que se funda nesse laudo, põe em destaque a informação da Prefeitura Municipal de Belém, que deixa entrever que a demanda originou-se da má arrumação e alinhamento dos terrenos pertencentes aos litigantes.

Há também cópias, não devidamente autenticadas, de documentos, com os quais as partes pretendem comprovar seus domínios sobre o terreno, onde está a construção embargada,

mas são "simples cópias", sem valor probatório, embora se trate de fotostáticas, porque, de acordo com a prescrição do art. 225, do Cod. Proc. Civil, dependerão de conferência com o original, na presença da parte contrária, as cópias, os extratos ou pública-formas de documento, observando Pedro Batista Martins, em "Comentários ao Cod. Proc. Civil", vol. III, pags. 41, "para que em juízo, se possa reconhecer força probante às cópias, aos extratos e as pública-formas de quaisquer documentos, necessário se torna que o interessado lhes promova, mediante notificação da parte contrária, a conferência com o original", sendo ainda de considerar o que dispõe, quanto a fotostática, a lei relativa ao Reg. de Títulos e Documentos.

Os autos de embargo mencionam casas acatadas, faltando remates, e aos peritos dão como acabadas 10, faltando, portanto, concluir 6. O autor não suscitou o incidente de atentado.

O certo é que os autos não esclarecem a localização das construções findas e das não concluídas, faltando somente acabamento, constatando a perícia a existência de casas acabadas e habitadas e algumas não.

Não há certeza da localização das casas já acabadas e das por acabar e se estão as acabadas no terreno do autor, ou do réu, ou se somente as por acabar estão, ou se estão no terreno do réu, pois o perito do autor dá como tendo havido invasão e, portanto, há casas no terreno do autor e outras no do réu.

Não há também certeza quanto a situação dos terrenos do A., constituindo um só todo, nem também da do terreno do R., nem também dos respectivos limites, para se concluir, com segurança, pela invasão parcial do terreno do Autor pela construção do réu ou, mesmo, a sua ocupação total, como se depreende da argumentação do Autor e da inicial da ação.

Não basta ao Autor afirmar, ou ao Réu negar. Cabia a perícia esclarecer. O autor, na inicial, afirma que a construção do réu está no seu terreno e o réu, na contestação, nega, porque afirma que a construção está em terreno seu, situado na Travessa "9 de Janeiro", enquanto o autor diz que a construção fica na Avenida "Alcindo Caceia", não esclarecendo a perícia essa dúvida.

Há, portanto, dúvida sobre a linha divisória dos imóveis e o perito do autor não motivou, não disse, como lhe cumpria, qual o fundamento da sua conclusão de invasão do terreno do A. pela construção do réu, não esclarecendo se total ou parcial, não bastando, em face da lei, a sua simples afirmativa para convencer ao juiz.

A jurisprudência, em casos semelhantes, tem se firmado as-

sim: — "Havendo dúvida sobre a linha divisória dos imóveis, não procede a ação de obra nova." T. S. Paulo, Rev. dos Tribunais, vol. 267, Setembro 37, pags. 233.

Como se ainda na revista citada, vol. 300, Outubro de 1953, pags. 434, concluindo pela improcedência da ação, em caso de dúvida de linha divisória, idêntica decisão, como se vê do seguinte trecho deste referido acórdão:

"A jurisprudência tem admitido, com vacilação, que a nunciação se possa converter em interdito possessório, mas a condição 'SINE QUA NON' e de não existir dúvida em relação à exata localização do imóvel invadido. Condição, aliás, comum a ambas as ações, mas que na denunciação assume maior ênfase, porque a investigação da procedência do pedido repousa, sobretudo, na existência da exata linha divisória."

E depois de pôr em evidência a impossibilidade de localização, com segurança da janela aberta, como também das obras acessórias (poço e fossa) a metro e meio do terreno vizinho, ou, em relação às últimas dentro do terreno dos apelantes e ainda a dúvida com o terreno ocupado pelo apelado, conclui pela improcedência da ação, com a seguinte observação: —

"Esta dúvida mais evidência que a ação, quer como nunciação, quer como queixa de esbulho, não podia ter sucesso, a pedir antes demarcação parcial, ou total, dos lotes providos da mesma origem (Ac. Tribunal de Minas, R. Forense, Agosto de 1949, pags. 520).

O embargo de obra nova não é meio adequado para defesa do pretendido domínio, sobre solo na posse de terceiro, vizinho, que nele está construindo. (Ac. em 3a. Câmara, T. S. Paulo, de 2.6.943).

Prozada, se fosse a invasão e mínima esta, não seria, ainda assim, em conformidade com o acórdão do Tribunal R. G. do Sul, na Rev. Forense, vol. 182, pags. 249, de ser decretada a demolição pedida, mas a condenação do nunciado ao pagamento de justa e integral indenização ao nunciante, inclusive juros, a contar da propositura da ação, apurada na execução o valor da área invadida e a indenização cabível.

Ponho em destaque, por apropriado, o trecho seguinte, deste V. Acórdão: Incontestada a utilização do terreno vizinho e mínima a invasão, como já decidira o Pretório Excelso, não deve o nunciado ser condenado a demolir a parte construída em área nunciante, mas unicamente a indenizar o prejudicado, segundo o justo e real valor da área invadida seria, como ressaltou o julgador, numa época de construções caras e de falta de habitação, uma injúria decidir de forma contrária, ape-

gado o juiz a exagerado formalismo (DIÁRIO OFICIAL, apenso n. 174 pags. 2.033) que o art. 5º da Lei de Introdução do Diploma Civil repele, peremptoriamente. Cogita-se de obra em adiantada fase de construção e que não fora erguida a força ou clardestinamente, hipótese em que o direito de extranho permitia a demolição (Correia Teles — Doutrina das Ações, 3a. edição, §§ 211) (Rev. For., vol. 182, pags. 249).

Na dúvida, portanto, quanto os limites dos imóveis, sobre a linha divisória e a exata localização da obra embargada, afim de se concluir, com exatidão, pela invasão alegada, é de se negar, e eu nego, provimento à apelação, de acôrdo com os motivos expostos, confirmando a sentença apelada, que julgou improcedente a ação de nunciação de obra nova e, consequentemente, a ação executiva, conexa, e condeno o autor nas custas P.R.

Belém, 25 de novembro de 1966.

(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Alvaro Pantoja, relator designado. Cordovil Pinto, relator vincido, conforme o voto que se segue, proferido em sessão:

Preliminarmente — Agravo no auto do processo.

Foi interposto do despacho de fls. 128 verso (Lêr) e fundamentado no disposto no art. 851, inciso II, do C.P.C., que assim preceitua:

Art. 851 —
II — que não admitirem a prova requerida ou cercearem, de qualquer forma, a defesa do interessado.

Se vê nos autos que a razão não está com os Agravantes porquanto, embora o dr. Juiz tenha mandado desentranhar os documentos que o R. pediu, juntada às fls. 118, este despacho não foi cumprido, continuando ditos documentos nos autos e foram examinados pelo dr. Juiz "a quo" que manteve o seu despacho de fls. 137 verso (Lêr).

Faço ao exposto, conheço do agravo mas para negar-lhes provimento por não ter havido grave vício aos R.R.

Não vejo necessidade de apresentar preliminar quanto à impropriedade da ação, porquanto o Dr. Juiz já se manifestou sobre ela e o R., não tendo apresentado a sua contraminuta às razões da apelação oferecidas pelo A., apesar de haver retido os autos três (3) anos em suas mãos, sinal é de que se conformou com a decisão do Juiz, que teve o término seguinte: "Ora, tentando reparar possível esbulho à sua propriedade, o A. propôs a presente ação com o escopo de embargar e, posteriormente, demolir, a obra objeto da demanda. Assim, muito embora a forma da ação seja imprópria, o objetivo do autor poderia ser alcançado pelo ca-

minho percorrido, não tendo razão de ser a preliminar levantada, motivo por que a REJEITO."

O A., apeliou dessa decisão, tempestivamente, concordando quanto à preliminar, que lhe foi favorável, mas combatendo o mérito. Já no seu despacho saneador, de fls. 50 verso, o dr. Juiz indeferiu o pedido de absolvição de instância, por incabível na espécie, e na sentença prolatada, após farta jurisprudência, desprezou essa preliminar e deu por idônea a ação proposta de nunciação de obra nova, conforme a lição de J.M. Carvalho dos Santos, comentando a matéria, em sua obra "Código do Processo Civil Interpretado".

Os A.A., Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro e sua mulher, ora Apelantes, propterem ação de Nunciação de obra nova contra os R.R. Vicente Germano de Souza e sua mulher, ora Apelados, amparados pelo art. 573, do C.C.B., e 384 e seguintes do C.P.C., em virtude da construção de uma Vila de casas que estava sendo feita pelos R.R. em terreno de propriedade dos A.A..

Requereram os A.A., inicialmente, fossem suspensas as obras para, afinal, serem demolidas à custa do nunciado, mais o pagamento das custas, indenização dos danos causados e continuação da multa de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por dia, nos termos do art. 385, Parágrafo único, do C.P.C..

Os R.R. contestaram a ação alegando a impropriedade da mesma, pedindo sustação do embargo, se concedido, e absolvição de instância com base no item III, do art. 201, do C.P.C.

Os A.A., ora apelantes, juntaram certidão do Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca, provando serem proprietários de três (3) terrenos contíguos, formando um só todo indiviso, com frente para a Av. Alcindo Cacela, contendo barracas de terceiros, medindo, no total, 100 m.00 de frente e fundos irregulares que vão até a travessa "9 de Janeiro". Juntaram mais o termo de Ratificação de Posse de toda área lavrada na Prefeitura Municipal de Belém, doc. de fls. 116, esclarecendo dito documento que o terreno tanto faz frente pela Av. Alcindo Cacela, com uma extensão de 100 m.00 lineares, como também pela trav. "9 de Janeiro", por onde apresenta uma testada de 43 m.20, distante de todo 59 m.00 da rua das Orquídeas. Esta rua faz esquina com a Av. Alcindo Cacela e com a travessa "9 de Janeiro". Posteriormente alinhada e arrumada, mediante processo regular, ficou definida grande área como um polígono irregular com 100 m.00 de frente pela Av. Alcindo Cacela, 126 m.00 pela lateral direita, 119 m.00 pela lateral esquerda

e 40 m.00 na linha travessão que faz frente para a Travessa "Nove de Janeiro", distando o todo assim descrito 59 m.00 da rua das Orquídeas. E se alinhamento e arrumação foi averbado no Registro de Imóveis, 2º Ofício, como se vê da certidão de fls. 73, destes autos.

Os R.R., ora Apelados, muito embora tenham afirmado na contestação de fls., serem proprietários da grande área de terreno onde fizeram levantar a Vila de casas, — parte adquirida por compra e parte em via de aforamento (fls. 20) — cingiram-se a esse mera alegação, mas não provaram, em todo o curso da ação, aquela suposta qualidade de proprietários da grande área, pois não juntaram os respectivos títulos de propriedade, como se fazia mister. Juntaram tão somente um instrumento particular de compra de um terreno situado à rua das Orquídeas, esquina da trav. "Nove de Janeiro", medindo ... 10 m.00 de frente e 25 m.00 de fundos, porém sem estar revestido das formalidades prescritas em lei, não registrado no Registro de Imóveis competente e sem ter sido feito o traspasse na Prefeitura Municipal de Belém, enfim, sem valor, juridicamente (doc. de fls. 29).

Uma outra escritura particular foi anexada ao processo, mas relativa à compra de uma Barraca, situada à trav. Nove de Janeiro n. 1.290, edificada em terreno declarado Patrimônio Municipal (doc. de fls. 31).

Outros documentos, todos eles em nome de Lourival Furtado de Souza e Raimundo Furtado Pereira, de fls. 33 e seguintes até a fls. 49, foram maquiavelicamente anexados pelo R. aos presentes autos, documentos esses que, como a aludida escritura de compra da barraca n. 1.290, são desprovidos de qualquer valor para julgamento do feito, exceto o de, propositalmente, procurar confundir o julgador.

Nomeados os peritos, foi procedida a vistoria.

No tocante à invasão do terreno do A., o perito deste afirmou em seu laudo ter havido dita invasão, tanto assim que, ao 5º quesito, formulado pelo A., onde é feita a pergunta: — "Houve invasão dos terrenos do A.?" (fls. 63 "in fine"), respondeu textualmente: "se de fato o terreno pertence ao A., houve invasão por parte do R., fazendo construir a Vila de casas já citada". Ora, o R. não juntou aos autos, como é fácil constatar, qualquer título de propriedade do terreno com frente para a trav. Nove de Janeiro, que comportasse a construção da Vila. Ao contrário do A., que provou, a sociedade, ser proprietário da grande área de terreno que vai da Alcindo Cacela até a Nove de Janeiro, tendo por esta travessa uma frente de 40 m.00, distantes da rua das

Orquideas 59 m.00, como se vê do termo de Ratificação de posse de fls. 116 e da certidão do Registro de Imóveis, doc. de fls. 73. Donde fácil se torna concluir, diante dessas e das demais provas dos autos, inclusive "croquis" elucidativos, e sem margem para qualquer dúvida, que, trazendo o R. a construção de sua Vila de 16 casas, desde a esquina da rua das Orquideas com a trav. Nove de Janeiro, vindo por esta, numa extensão de 103 m.00, invadiu e ultrapassou os 40 m.00 do Autor, que distam da rua das Orquideas 59 m.00, como bem provam os documentos já citados e mais a localização oficial da Prefeitura municipal de Belém, constante do "croquis" de fls. 113. Aquela extensão de 103 m.00 ocupada pelas 16 casas da Vila é encontrada na resposta ao segundo quesito, de fls. 62 destes autos.

O perito do Réu, ao pronunciar-se sobre esse 5º Quesito — "Houve invasão do terreno do A.?" — embora tenha de princípio respondido negativamente, contraditou-se logo adiante em seu laudo, afirmando não lhe ter sido possível localizar os terrenos do A. bem como não mediu nem demarcou as áreas em questão, como também se lê no seu depoimento de fls. 154 v.

Por divergirem os respectivos laudos, foi nomeado um Desempatador. O laudo do perito desempatador deixa muito a desejar, devido de contradições, falsidades e sutilezas, que impedem ao julgador inferir com segurança e acerto para uma imparcial e justa decisão. Esse laudo depõe muito contra a competência do profissional que efetuou a perícia. Basta compararmos dito laudo e respectivo "croquis" com o do Dr. Carlos Damasceno, perito do A., de fls. 62, e com o do Dr. Fernando Augusto, que funcionou na ação executiva a estes autos anexa por conexão (fls. 55 da ação executiva). E mais ainda, basta uma leitura do depoimento do perito desempatador, de fls. 153 destes autos, onde o mesmo perito desempatador se contradiz, deixa transpirar insegurança nos seus pronunciamentos, confessa ter lançado mão de expressões latinas sem mesmo saber o seu significado, para se concluir pela completa falsidade desse laudo.

Ao responder ao 5º quesito formulado pelo A., onde lhe foi inquirido se houve invasão dos terrenos de propriedade do A., limitou-se a indicar o "croquis" anexo ao seu laudo pericial, de fls. 106, como fonte segura para uma conclusão, permanecendo assim, sem resposta, e importante e decisiva indagação que lhe foi feita. Nesse "croquis" de fls. 106, o perito desempatador localiza o terreno do A. exatamente antes da Vila de casas do R. e dentro do Bairro d. Orlandina, coisa absurda e ilógica,

pois os títulos de propriedade do A. provam que sua grande área dista 59 m.00 da rua das Orquideas, última rua daquele Bairro, ficando, portanto, fora do mesmo, além do mais, como se vê da certidão constante do processo de ação executiva a estes autos anexa por conexão, o terreno em tela foi objeto de perícia anterior, numa ação Rescisória movida pelo ora apelado Vicente Germano de Souza contra o apelante Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro, e o perito desempatador ali nomeado constatou a invasão do terreno deste último com a construção da mencionada Vila de casas, esclarecendo que as casas que invadiram o terreno foram as de números 1.392, 1.394, 1.396, 1.398, 1.400, 1.402, 1.404 e 1.406, todas situadas à trav. Nove de Janeiro (Veja-se fls. 98 verso dos autos da ação executiva a estes anexos). Para reforçar o que acima foi constatado, a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Belém, de fls. 206 a 212, destes autos, em sua folha 208, certifica, de maneira idêntica, estarem as casas números 1.394, 1.396, 1.398, 1.400, 1.402, 1.404 e 1.406, à trav. Nove de Janeiro, construídas dentro do terreno pertencente ao A. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro.

Em resposta ao 2º Quesito do R. (fls. 104), o perito do A. declarou que a área ocupada pela Vila de casas mandada construir pelo R. é de 2.281 m.2 83 (dois mil duzentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados). O perito do R. declarou que essa área é de 1.800 m.2 00 (mil e oitocentos metros quadrados) e o perito desempatador encontrou 2.375 m.2 00 (dois mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados). Evidente disparidade se nota entre a área construída da Vila, de 2.375 m.2 00, segundo o perito desempatador, e a área constante no único e caricato documento apresentado pelo R., de um terreno com apenas 10 m.00 de frente e 25 m.00 de fundos, ou sejam, 250 m.2 00 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Orá, os R.R. Vicente Germano de Souza e sua mulher, haviam juntado, por ocasião da contestação, nestes autos, uma Declaração relativa ao aforamento que estavam pleiteando junto à Prefeitura Municipal de Belém, de uma grande extensão de terreno à trav. Nove de Janeiro, cujo processo, de n. 6.723 (doc. de fls. 26) foi indeferido. Tratava-se do terreno pertencente ao A. e objeto da presente ação, como bem provam os documentos de fls. 109 e 111, onde se lê: "o terreno requerido pelo sr. Vicente Germano de Souza (processo n. 6.725/58), atualmente edificado com parte de uma Vila de casas de madeira cobertas de telhas de barro — Vila Vicente Germano — é

o mesmo da propriedade do senhor Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro". Por outro lado, a área pertencente ao A., segundo o termo de Ratificação de Posse expedido pela Prefeitura Municipal de Belém, doc. de fls. 116, que complementa e corresponde à certidão do Registro de Imóveis, de fls. 73, anexada pelo R., vai a 11.167 m.2 20 (onze mil cento sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados!). Evidente, portanto, que os Réus, sem serem proprietários da arrendação de terreno necessária para construção da sua Vila de casas, fizeram-na construir de qualquer maneira, invadindo os 40 m.00 que provavelmente julgavam não ter dono mas que, na realidade, pertenciam, como ainda pertencem, ao A. Nota-se que tanto o perito do R. como o perito desempatador furtaram-se em responder à indagação feita no 5º Quesito formulado pelo A.: "Houve invasão dos terrenos do Autor?". O primeiro, o perito do R., não encontrou os terrenos, não os mediu, não os demarcou, apesar de existirem, como bem prova a planta fornecida pela Prefeitura Municipal de Belém, assinada pelo seu funcionário Blauer Coêlho Soares, localizando a grande área pertencente ao A. na quadra compreendida pela Av. Alcindo Cacela, trav. Nove de Janeiro, rua das Orquideas e Av. Padre Eutíquio (doc. de fls. 113). O segundo, o Desempatador, sem responder também à pergunta, limitou-se a indicar o seu "croquis" como fonte para o esclarecimento solicitado. Acontece que dito "croquis" como já foi visto, não pelo absurdo, removendo, como removeu, o terreno do A. para dentro do Bairro, d. Orlandina, quando dista da última rua daquele Bairro, rua das Orquideas, 59 m.00, o que está suficientemente provado pelos títulos de propriedade do Autor, títulos esses já apreciados por esta Egrégia Corte, ocasião em que foram reputados "limpidos, manifestos" e "incontestáveis" (Acórdão n. 575, anexo à fls. 67).

Ao contrário do perito do R. e do perito desempatador, o perito do A., em seu laborioso laudo, pronunciou-se nos seguintes termos, textualmente, em resposta ao aludido 5º Quesito: "Para responder com exatidão ao presente quesito, o perito, acompanhado pelo S. Beato Esteves, agrimensor diplomado pelo Estado de São Paulo, com Carteira Profissional regulamentada, usando instrumentos de engenharia apropriados (Teodolito Wild), trena e corrente, procedeu a uma verificação da situação dos terrenos e tomou como ponto de referência a esquina da Av. Alcindo Cacela com a Av. Padre Eutíquio. O "croquis" apresentado pelo perito esclarece a situação dos terrenos e a superposição das

áreas reclamadas pelo R. e pelo A. Se de fato o terreno pertence ao A., houve invasão por parte do Réu, fazendo construir a Vila de casas já citada. No "croquis" figuram as áreas dos lotes da Carta de Arrematação, a configuração que tomaram após o termo de Ratificação de Posse bem como a posição exata que foram construídas as casas da Vila. Belém, 25 de dezembro de 1959. (a.) Carlos M. G. Damasceno. Eng. Civil. Cart. Prof. 223 D CREA 1a. Região". (fls. 63 destes autos).

O que se depreende, portanto, e é perfeitamente intuitivo e meridianamente claro, é que o R. iniciou a construção da Vila de casas, em número de 16, começando no terreno do qual se dizia proprietário, à esquina da rua das Orquideas com a trav. Nove de Janeiro, como já referi antes, e veio com a construção por esta travessa, ultrapassando os seus 25 m.00 e bem assim invadindo e ultrapassando os 40 m.00 pertencentes ao Autor.

Dissipado assim, qualquer resquício de dúvida quanto à invasão, ressalta, à saciedade, pelas provas dos autos, que o R., que não possuía terreno suficiente, invadiu o terreno do A. para a construção da Vila de 16 casas, desobedecendo ostensivamente ao mandado judicial expedido pelo dr. Juiz "a quo", que lhe ordenara sustasse as obras, sujeitando-se, consequentemente, a partir desse momento, à continuação requerida na inicial.

A Prefeitura Municipal de Belém, senhoria direta do solo, reiteradamente reconhece a propriedade da grande área de terreno em nome do A., com 100 m.00 de frente pela Av. Alcindo Cacela e fundos até a trav. Nove de Janeiro, com uma frente por esta travessa de 40 m.00, distando 59 m.00 da rua das Orquideas, como bem provam as certidões existentes no bojo destes autos sendo de salientar as certidões de fls. 207, 109 e 114. São documentos de caráter oficial, sobre os quais não pode pairar qualquer dúvida e que poderão mais vezes ser obtidas sempre que solicitadas aquela repartição municipal.

O processo ora em julgamento, é de notar, teve sempre sua tramitação bastante tumultuada pelo R., que usou constantemente de expedientes procrastinatórios, daí se apresentarem volumosos.

A sentença proferida pelo Dr. Juiz "a quo" desconheceu da exuberância das provas constantes dos autos, que demonstram de modo incontestável a invasão havida. O Juiz prolator, estranhamente, arrimou-se no laudo do perito desempatador e ao seu depoimento de fls. 153, ambos desmerecedores da credibilidade que lhes foi emprestada pelo julgador, dada a

insegurança de seus pronunciamentos e falsidades de suas declarações.

Dita sentença, em certo trecho (fls. 185 dos autos), reputa o R. como proprietário de terrenos à trav. Nove de Janeiro, o que já foi estudado e provado não existirem, nestes autos, títulos de propriedade, em nome do Réu, relativos a terrenos situados à trav. Nove de Janeiro, onde o mesmo construiu sua Vila de casas. Também o Juiz prolator, em sua extranha sentença, "in fine", assim se expressa: "A própria Prefeitura Municipal de Belém, através de seu Patrimônio, deixa entrever que a demanda foi originada pela má arrumação e alinhamento dos terrenos pertencentes aos litisconsortes, isto em face dos documentos os fls. 113 a 116". Se consultarmos ditos documentos de fls. 113 e 116, se que eles tão somente se referem ao indeferimento do aforamento que pleiteava o Réu, do terreno pertencente ao Autor, situado à trav. Nove de Janeiro, onde foi levantada a Vila de casas, como provam as certidões de fls. 114 e 115. Esta certidão de fls. 114 e 115 veio esclarecer, isto sim, que não houve há arrumação e alinhamento de terrenos pertencentes aos litisconsortes, pois que apenas o A. ali possuía terreno. A expressão alinhamento e arrumação constante da certidão se prende ao termo de alinhamento e arrumação do terreno do autor, já averbado no Registro de Imóveis (doc. fls. 73). Evidente, portanto, que nem o digno Juiz "a quo" nem o perito desempatador, sem fugir à verdade, poderiam ter afirmado, ser o Réu proprietário de terreno com frente para a trav. Nove de Janeiro.

A Procuradoria Geral do Estado, em seu douto Parecer, considerou as razões oferecidas pelo Autor como "um recurso verdadeiramente heróico", opinando, francamente pelo seu provimento, não silenciando outrossim quanto ao extranho procedimento do Juiz prolator da tão exquísita sentença, baseada em perícia capelosa (fls. 221 destes autos).

Em grau de apelação os autos subiram a esse Egrégio Tribunal de Justiça, somente com as razões apresentadas pelo A., ora Apelante, de vez que o Réu, apelado, muito embora tivesse retido estes autos, indevidamente por três (3) anos, não contraminou a apelação.

O réu juntou ainda, a última hora, documentos que em nada vieram influenciar no rumo do processo, sendo de admitir que o intuito primordial foi o de confundir o julgador, arma da qual sempre fez uso. No entretanto, ouvida novamente a Procuradoria Geral do Estado, foi esta de parecer que tais documentos, anexados de modo extemporâneo, nada representam

diante do termo de Ratificação de Posse apresentado pela A. doc. de fls. 232. Evidentemente que o cancelamento de aforamento extemporaneamente apresentado não invalida a Ratificação de Posse efetuada pela própria Prefeitura Municipal de Belém, há quase 15 anos, de cujo termo constam todas as cláusulas e condições pertinentes à instituição originária da entidade, assim restabelecida diante desse novo contrato, em favor da firma executada V. Coimbra & Cia., da qual era sócio solidário Vitor Ramos Coimbra, e de cuja firma o Autor, de Boa Fé e perante o Juizado de Direito da 1ª Vara, houve o terreno por compra em Hasta Pública.

A vista do exposto, dou provimento à Apelação, para reformar a sentença apelada e, assim, julgar procedente a ação, nos termos do pedido de fls. dois (2), bem como procedente também a ação executivas, cujos autos estão anexados aos ditos de embargo de obra nova.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de março de 1967.

(a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

ACÓRDÃO N. 803
Pedido de Licença Para
Tratamento de Saúde em
Prorrogação

Requerente: Benedito David Burlamaqui de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Benedito David Burlamaqui de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba.

Benedito David Burlamaqui de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, requer prorrogação de licença para tratamento de saúde, por mais 30 dias. Juntou um atestado médico comprovando essa necessidade.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde desde o dia 3 de agosto do corrente ano, conforme se verifica do livro competente.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao bacharel Benedito David Burlamaqui de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde, em prorrogação. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.
Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado — Belém, 1 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2522 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 804
Pedido de Licença Para
Tratamento de Saúde de
Alenquer

Requerente: O sr. Raimundo Pereira de Oliveira, 1º Suplente de Pretor da Comarca de Alenquer.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Raimundo Pereira de Oliveira, 1º Suplente de Pretor da Comarca de Alenquer.

Raimundo Pereira de Oliveira, 1º Suplente de Pretor da Comarca de Alenquer, requereu por telegrama, 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente não gozou qualquer licença para tratamento de saúde, conforme consta do livro competente.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao bacharel Raimundo Pereira de Oliveira, 1º Suplente de Pretor da Comarca de Alenquer, 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 1 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2523 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 805
Pedido de Licença Para
Tratamento de Saúde

Requerente: Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Obidos.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Obidos.

Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Obidos, requer 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde, a serem gozadas a partir do dia 18 do corrente. Juntou um atestado médico, comprovando essa necessidade.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o magistrado requerente está em pleno exercício de seu cargo.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder por unanimidade de votos, ao bacharel Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Obidos, 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde, a serem gozadas a partir do dia 18 do corrente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 1 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2524 — Dia 11-5-67).

ACÓRDÃO N. 806

Pedido de Licença Para
Tratamento de Saúde em
Prorrogação

Requerente: Maria Izabel Benone Sabbá, Pretora do Termo Judiciário do Acará, Comarca da Capital.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Maria Izabel Benone Sabbá, Pretora do Termo Judiciário do Acará, comarca da Capital.

Maria Izabel Benone Sabbá, Pretora do Termo Judiciário do Acará, comarca da Capital, requer 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde. Juntou um atestado médico, devidamente reconhecido, comprovando essa necessidade.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a requerente se encontra licenciada para tratamento de saúde desde o dia 12 de outubro do corrente ano.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conceder à bacharela Maria Izabel Benone Sabbá, Pretora do Termo Judiciário do Acará, Comarca da Capital, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua própria saúde.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 1 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2525 — Dia 11-5-67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lista dos jurados que compõem o Conselho de Sentença

- 1—Ayrton Brazão e Silva
- 2—Ana Etelvina Almeida
- 3—Alice Cardoso Freire da Silva
- 4—Altair de Albuquerque Maranhão
- 5—Artur Gomes da Silva
- 6—Aldo de Paiva Lisboa
- 7—Artur Lemos Gomes da Silva
- 8—Artur Aponiano de Mesquita Ledo
- 9—Anselmo Evarist Pitman
- 10—Ana Ruth Amorim Araújo
- 11—Alquindar Barbosa de Lemos
- 12—Ailton Menezes de Barros
- 13—Alda Costa Barbosa
- 14—Ana Fonseca de Azevedo
- 15—Antônio L. da Silva Chagas
- 16—Antonio Batista de Lima
- 17—Alvaro Proença de Arruda
- 18—Antonio Marçal de Sousa
- 19—Augusto Barreto Jambo
- 20—Almir Fortes da Costa
- 21—Aldo de Castro Madeira
- 22—Ari Jansen Branco
- 23—Alfredo Rolim Gomes
- 24—Adil Salgado Vieira
- 25—Antonieta Brandão Jucá
- 26—Aderson Sabino Nader
- 27—Alfredo Pinto Coimbra
- 28—Artur Pereira Mota Junior
- 29—Aurea de Sousa Braga
- 30—Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
- 31—Armando Marques Gonçalves
- 32—Antonio Jaime Machado de S. Carneiro
- 33—Antonieta Lauzid de Moraes
- 34—Ana Carolina de Araújo Batista
- 35—Ana Rosa Rodrigues de Almeida
- 36—Ambre Gluck Paul
- 37—Adalberto Bezerra da Silva
- 38—Astrogildo Feltosa Alencar
- 39—Anaisa Virgolino e Silva
- 40—Asdrubal Mendes Bentes
- 41—Antonio Henrique Barata de Oliveira
- 42—Arnaldo Marques Cabeça
- 43—Amadeu Maria Maia
- 44—Adelmino dos Santos Matos
- 45—Angelina Maurés de Serra Freire
- 46—Adamor Nogueira da Silva
- 47—Armando Pinheiro
- 48—Alberto Ivo Coelho
- 49—Aderbal Meira Mattos
- 50—Antonio Lucto Gonçalves Bastos
- 51—Alberto Seguin Dias
- 52—Abel Guimarães
- 53—Aldeberto Klautau Filho
- 54—Augusto Roberto Klautau de Araújo
- 55—Antônia Maria Ribeiro
- 56—Benedabê Sousa
- 57—Benjamim Santos Peres
- 58—Braule de Matos Cavalcante
- 59—Cauby da Silva Pauxis
- 60—Clara Melo
- 61—Carmela Manfredo Barroso

- 62—Cleber Milton Velasco
- 63—Carlos Raimundo Luzio Afonso
- 64—Carlos de Sena Mendes
- 65—Conceição de Maria Moura
- 66—Claudio de Sousa Miralha
- 67—Clelia Soares de Melo
- 68—Carlos Jurandir Monteiro Lopes
- 69—Célio Pessoa Sales
- 70—Carmen da Costa Sá Oliveira
- 71—Candido Pereira da Costa
- 72—Cezar Salazar Pimenta
- 73—Carlos Campos da Rocha
- 74—Cristovam Colombo Gonçalves
- 75—Claudio José de Lima
- 76—Celina Ribeiro de Oliveira
- 77—Carlos Antonio de Aragão Vinagre
- 78—Cezar Tuma
- 79—Claudete Maria Barros
- 80—Claudete de Sousa Reis
- 81—Cristina Ivone Naken Tavares
- 82—Carlos Adalberto Chady
- 83—Carlos Zoghbi
- 84—Carlos Neves Acioli Ramos
- 85—Carlos Alberto Grimouth
- 86—Daniel Vaz de Sousa
- 87—Dário Gomes de Azevedo
- 88—Durval da Silva Cardoso
- 89—Denizard Brauna
- 90—Darling de Moraes
- 91—Dulce de Carvalho Chaves
- 92—Dulce Miranda
- 93—Doracy Ramos Nunes
- 94—Dionécio da Silva Godinho
- 95—Dora Oliveira Brito
- 96—Dolores Fernandes Cortes
- 97—Deusdedit Freire Brasil
- 98—Dionísio João Hage
- 99—Emília Cerbino
- 100—Eduardo Tavares Cardoso
- 101—Eveldo da Costa Teixeira
- 102—Edson Antonio A. de Sousa
- 103—Euclydes Carlinhos Soares
- 104—Edilson Teixeira de Camões
- 105—Emanuel Ferreira da Silva
- 106—Eneida Carmen Salazar Pimenta
- 107—Ednes Solange Neves de Costa
- 108—Emídio Pereira da Silva
- 109—Eneida do Espírito Santos Moraes
- 110—Eunice Mendonça Ribeiro Alves
- 111—Edvaldo Nelson de Moraes Esteves
- 112—Elizete de Oliveira
- 113—Ennio Magalhães Soares Camara
- 114—Evandro Lima
- 115—Elody Ferreira Cordeiro
- 116—Edilson Moura Barroso
- 117—Eugehiano Oliveira
- 118—Ernesto Horácio da Cruz
- 119—Fortunato Ernesto Junior
- 120—Francisco Ferreira dos Santos
- 121—Francisco Lima da Silva
- 122—Fernanda Terezinha de Sousa
- 123—Frederico Sampaio Fátima
- 124—Fernando Sá e Sousa
- 125—Felix Emanuel de Oliveira
- 126—Fernando Colares Moreira
- 127—Francisco Nunes Salgado
- 128—Florinda de Alencar Dias

Riker

- 129—Francisca Santana Alves de Sousa
- 130—Francisco Miguel Rodrigues
- 131—Francisco Antonio Bonifacio Guzzo
- 132—Guajarina Ozório Baganha
- 133—Gerson da Silva Rodrigues
- 134—Guilherme Pinheiro Bezerra
- 135—Guilmarina Sousa Franco
- 136—Geacyr Carvalho
- 137—Heraldo da Costa Paredes
- 138—Higino Fernandes Conde
- 139—Humberto Machado de Mendonça
- 140—Hildeberto Bruno dos Reis
- 141—Henrique Lima
- 142—Isaias Oscar Skeet
- 143—Ismael Sousa de Oliveira
- 144—Ivete Lima de Araújo
- 145—Irene Oliveira Marinho
- 146—Iolanda Rodrigues de Melo
- 147—João Gluck Paul
- 148—José Mariano dos Santos
- 149—José de Moura Pegado
- 150—José Maria Frade
- 151—Jannário Honorio Cavalcante Pereira
- 152—João da Costa Fortes
- 153—José Ramos Cunha
- 154—José Itamar Guedes Caldas
- 155—João Bosco Barbosa da Silva
- 156—João do Rego Gadelha
- 157—José Maria Frota Rolo
- 158—Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Gulloch
- 159—José Joaquim Martins Junior
- 160—Jandira Fonseca Bentes
- 161—José Wilton Imbiriba da Rocha
- 162—João Cesar Maciel Mercês
- 163—João de Almeida
- 164—José Joaquim B. de Araújo Neto
- 165—José de Jesus Bezerra Lauzid
- 166—Jaime Dias de Lima
- 167—José Maria Avelar
- 168—Jesse Holanda Pessoa
- 169—José Epaminondas de Figueiredo
- 170—José Heimar de Lacerda
- 171—João da Costa Fortes
- 172—Julio Cezar de Medeiros
- 173—Jurandir Miranda
- 174—Judith Garcia da Costa
- 175—José Leonidas Gonçalves de Oliveira
- 176—José Caetano de Menezes
- 177—Jandira Magno de Araújo
- 178—José Caetano A. R. da Silva
- 179—João Alberto Paiva
- 180—João Batista Klautau de Araújo
- 181—Julio Alencar
- 182—Leônicio José Leão
- 183—Luiz Heimar Tavares
- 184—Lucilla Marchette Borges
- 185—Luiz Carlos Moura
- 186—Longuinhos Maciel Brito
- 187—Luiz Alves Nogueira
- 188—Lauro de Oliveira Rodrigues
- 189—Luiz Raimundo Carreira Costa
- 190—Lauro Tavares de Lima
- 191—Luiz Guilherme de Moura
- 192—Lidia Malato Ribeiro
- 193—Luiz Miranda de Araújo

194—Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo

- 195—Lazaro Corrêa da Costa
- 196—Laurenio Miranda da Rocha
- 197—Maria de Fátima Fiuza de Melo
- 198—Maria Gabriela R. de Oliveira
- 199—Maria Tereza de Jesus Pereira Alho
- 200—Moacir Gonçalves Pamplona
- 201—Maria Pedrina Oliveira da Silva
- 202—Maria Olívia de Magalhães Farias
- 203—Maria do Socorro Corrêa
- 204—Maria Santana Pereira Fernandes
- 205—Maria Yolanda Mendes
- 206—Maria Antonieta Gonçalves Dias
- 207—Maria da Gloria Rodrigues
- 208—Maria Barata Sá e Sousa
- 209—Maria do Carmo C. M. Mesquita
- 210—Maria José Anjos Pinheiro
- 211—Maria José Azevedo
- 212—Maria de Nazaré Santos Peres
- 213—Maria da Conceição Pinto Martins
- 214—Mario Ferreira dos Santos
- 215—Maria de Lourdes Batista Franco
- 216—Maria Raimunda Costa
- 217—Maria José Martins Amanajás
- 218—Marçal Marcelino da Silva Filho
- 219—Maria de Nazaré Sousa
- 220—Maria José Rocha Santos
- 221—Misaél Máyrink de Andrade
- 222—Maria Francisca Nicolay de Carvalho
- 223—Mario Fernandes Bastos
- 224—Mario e Silva Feio
- 225—Maria Angela do Rego Coelho
- 226—Maria Engracia Corrêa Brandão
- 227—Matias Afonso de Menezes
- 228—Maria das Mercês de Moraes Nobre
- 229—Maria Lucia Melo dos Santos
- 230—Maria Madalena Pereira Monteiro
- 231—Maria de Belém da Silva Queiroz
- 232—Milton José Nunes Franco
- 233—Mario José Soares Paiva
- 234—Nise de Paiva Lisboa
- 235—Nise Lisboa dos Santos
- 236—Nicolau Balby Rease
- 237—Nicolau Bartolomeu de Oliveira
- 238—Olga Bayma da Costa
- 239—Ophir Martins Duarte
- 240—Olavo Pereira Reis
- 241—Oswaldo de Sousa Fialho
- 242—Odineia Macedo
- 243—Orlando Jorge Rabelo Pereira
- 244—Oswaldo Freire Chaves
- 245—Olga Ramos de Oliveira
- 246—Oneide de Sousa Tavares
- 247—Otavio Moreira da Cunha
- 248—Oswaldo Estelita Rezende de Matos
- 249—Osmar Barroso
- 250—Orlando dos Santos Pinto

251—Odonaldo Alho Cardoso
252—Otavio Ribeiro Guilhon
253—Oscar Carvalho Leite
254—Osvaldo E. Resende de Matos
255—Osvaldo Doval Nogueira
256—Pujucan Carrera Palmeira
257—Paulo de Tarso Dias Klau-tau
258—Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
259—Paulo de Carvalho Cruz
260—Paulo Cezar de Oliveira
261—Paulo Itaguahy da Silva
262—Reinaldo de Lima Novaes
263—Raimunda Regina Belém Campos
264—Raimundo Augusto Peres
265—Raimundo Ferreira Lima
266—Raimundo Sousa Figueiredo
267—Rocy Campos Moreira de Castro
268—Rainaldo de Melo dos Santos Couto
269—Raimundo Zoroastro Guimarães Almeida
270—Raimundo Afonso Braga Lima
271—Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo
272—Raimundo Sergio de Vasconcelos Sousa Filho
273—Renée Fonseca de Oliveira
274—Rosa Mota Canindé
275—Raimundo de Sena Mattes
276—Ruy Jorge de Freitas Corrêa
277—Raimundo de Campos Freire
278—Rocue Pires Macatrão
279—Roberto Clevid Skeet
280—Raimundo Alberto Papaleo Paes
281—Ruth Moraes
282—Raimunda Irene Barbosa dos Santos
283—Raimundo Paulo de Oliveira Dias
284—Ramira Vieira Pires
285—Rosa Rabelo Ferreira
286—Ronaldo Cardoso
287—Rosilda Vieira Pires
288—Raimundo de Sousa Cruz
289—Raimundo de Nazaré F. Cruz
290—Raul Pantoja Pastana
291—Rafael Moisés Abensur
292—Sebastião Rocha de Oliveira Santos
293—Salomão B. Zoghbi
294—Stela Dalva de Moraes Pegado
295—Salim Tuffy Medeiros
296—Sonia Monteiro Diniz
297—Torquato Ribeiro Dantas
298—Teódora Irene Medeiros de Azevedo
299—Terezinha de Jesus Tavares
300—Ternaz Corrêa Gomes
301—Terezinha de Jesus Amaral
302—Vicente Francisco Braga Eloy
303—Vasque Estumano de Moraes
304—Vicente de Paula Queiroz
305—Violante Maria da Silva Pamplona
306—Vicente Alves da Silva
307—Vitor dos Santos Mala
308—Wilson Cordeiro de Albuquerque
309—William de Almeida Ca-

valcante
310—Wladimir Santana Gomes
311—Wilson Ribeiro Lopes
312—Walter Pinto da Silva
313—Wanderley Andrade Nor-mando
314—Walter Gomes Rodrigues
315—Wasne Estumano de Moraes
316—Wanda Saldanha da Costa
317—Wilma Silva de Alencar
318—Walter Rodrigues dos Santos
319—Wilson Neves da Costa
320—Walmir Hugo dos Santos
321—Wilson Araujo Sousa
322—Zuleika de Moura Boidalo
323—Yolando Djalma Corrêa
324—Kloka Kamoto Gurki
325—Francisco Menezes de Queiroz
326—Gilino Mulier Chaves
327—Osilda Caminha Y. Rodrigues
328—Luz Fernandes Castro
329—Paulo Augusto Monteiro Neves
330—Carlos Augusto Corrêa Alves
331—Carlos Augusto Luna de Alcantarino
332—Adelino de Oliveira Pinto
333—Maria Madalena Contente
334—Maria Ney Sousa de Figueira
335—Maria da Conceição Pinto
336—Mauricia Nogueira
337—Mario Frazão Tavernard
338—Humberto Nunes
339—Herminda Felício de Sousa
340—Renato Bonfim de Almeida
341—Reinaldo Ver Valen
342—Declindalva Corrêa Contente
343—Gereita Hugo Corrêa
344—José Henrique Gurliço
345—Geraldo Leite de Moraes
346—Leila de Carvalho Pontes
(Reg. n. 5971 — Dia 11.5.67)

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1ª. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Maria da Rosário Moura da Silva, brasileira, solteira, doméstica, de 39 anos de idade, residente e domiciliada no ramal do Utinã n. 36, nesta Capital, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedir-se o presente edital para a acusada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 26 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusada.
Cumpra-se.
Repartição Criminal, 8 de maio de 1967.
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subcrevi.
(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Lauro Silva do Nascimento, brasileiro, solteiro, marítimo, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Teixeira n. 114, como incurso nas penas do artigo 62 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 29 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogado pela contravenção penal do qual é acusado.
Cumpra-se.
Repartição Criminal, 8 de maio de 1967.
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subcrevi.
(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 5965)

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Antonio Chagas Bezerra da Silva, maranhense, solteiro, de 22 anos de idade, comerciante, residente à rua Padre Prudêncio n. 407, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 26 do corrente mês às 9 horas, para ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusado.
Cumpra-se.
Repartição Criminal, 8 de maio de 1967.
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subcrevi.
(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 5963)

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2º Promotor Público, foi denunciado Aladim Emiliano de Oliveira, paraense, solteiro, de 50 anos de idade, braçal, residente à rua Conceição s/n., como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, para ser interrogado pela contravenção penal do qual é acusado.
Cumpra-se.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 8 de maio de 1967.
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subcrevi.
(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 5967)

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Arlindo Leite da Silva, brasileiro, casado, de profissão e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 26 do corrente mês às 9 horas, para ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo do qual é acusado.
Cumpra-se.

Repartição Criminal, 8 de maio de 1967.
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subcrevi.
(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 5968)

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciada Marly Negrão Lemos, brasileira, solteira, enfermeira, de 28 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Teófilo Condurá, n. 23, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedir-se o presente edital para que a acusada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 29 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusada.
Cumpra-se.

Repartição Criminal, 9 de maio de 1967.
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subcrevi.
(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.
(G. — Reg. n. 5969)

O Dr. Ernani Mindeio Garcia,
1º Pretor Criminal, etc.
Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado Raimundo Fernandes Moraes, paraense, casado, com 27 anos de idade, soldador, residente à passagem Perebebi n. 513, bairro da Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser ci-

tado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 29 do corrente mês, às 9 horas, para ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 9 de maio de 1967.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevão o datilografei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 5933)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Oitava, acumulando o exercício da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Antonio Pereira da Silva Coimbra, português, casado, aposentado, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Alcindo Caeira, n. 2774 na qualidade de inventariante dos bens ficados por falecimento de Alcino Pereira da Silva Coimbra, falecido "ab-intestato" nesta cidade, em data de 27 de novembro de 1966 e de Emilia da Costa Pereira Coimbra, falecida "ab-intestato" nesta cidade em data de 13 de março de 1967, foi requerida a citação do "Único Irmão da Inventariada" de quem a qualificação e localização é ignorada pelo inventariante, para o fim de que o mesmo, dentro do prazo referido se habilita para acompanhar os termos do inventário até final, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital e expediente da Escrivã que este subscreve, com Cartório situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta capital, tudo nos precisos termos dos artigos 177 e seguintes do Capítulo V, do Título III, do Código do Processo Civil. — Em virtude do que, pelo presente fica citado o referido senhor, para os fins antes mencionados. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e

afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de maio de 1967. — Eu, MARIA DIVA BARATA, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) RAYMUNDO OLAVO DA SILVA ARAÚJO — Juiz de Direito no exercício da 7a. Vara da Comarca da Capital.

(Reg. n. 5973 — Dia 11.5.67)

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL 2a. PRETORIA

A. Doutora Marina Ferreira Macêdo, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5o. Promotor Público, foi denunciado Deusedith Fena, paraense, casado, aeronauta, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Nazaré número 1.063, como incurso nas penas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado, sob pena de revelia comparecer a esta 2a. Pretoria, no dia 8 de junho do corrente ano às 9 horas para ser interrogado pelas Lesões Corporais das quais é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 8 de maio de 1967.

Eu, (a) I l e g i v e l escrevão o datilografei,

(a) Dra. Marina Ferreira Macêdo

2a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 5771 — Dia 11.5.67)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que derem entrada nesta Secretaria do Tribunal, os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Sociedade Civil, Patria e Cultura, assistido de seu advogado J. Noronha Serrão e Apelado: Jorge Abrão Age assistido de seu advogado Joaquim Gomes de Norões e Souza, a fim de, ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do

prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 8 de maio de 1967

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 5859 Dia 10.5.67)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA

Com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 14 (catorze) de junho de 1967, às 14.30 horas (catorze e trinta minutos), na sede desta 1a. Junta, à Avenida Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Luiza Pereira Alcântara contra Organização Triângulo Nortista Ltda., no processo 1a. JCJ-843/66, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"(1) Fogão a carvão marca "Walter", de fabricação nacional, todo esmaltado, com 2 bocas e forno, completamente sem uso, avallado em Oitenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 85,00)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante de-

1 (um) Gerador de luz marca "MONAFILAZ" de 12 volts, força de 220 HP, eliminação A.C.J. P.G.

1 (um) Motor de marca "GULDNER" de 25 H.P.

NCr\$ 4.500,00

NCr\$ 1.200,00

NCr\$ 5.700,00

Avallado o total da relação de bens acima especificados em cinco mil e setecentos cruzeiros novos (NCr\$ 5.700,00).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente que o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,

verá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor, E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 9 de maio de 1967. Eu, ELETTE CHAVES MATOS, oficial Judiciário, símbolo PJ-7), lavrei o presente. E eu, CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Juiz:

(a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES — Juiz do Trabalho, Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 5984)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE 1a. PRAÇA

Com o prazo de 20 (vinte) dias

O doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 30 de maio de 1967, às 10:00 horas, à Avenida Earão de Capanema número 2802, onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, será levada a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Cristovão Artur Delgado, contra Cerâmica Marajo S/A, no processo 2a. JCJ-Belém (Protocolo Geral JCJ Capanema n. 91) os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

é passado o presente edital, que será publicado na sede desta Junta e no DIÁRIO OFICIAL, Capanema 2 de maio de 1967. Eu, GUILHERME JOVITA, datilografei. E eu JULIO RIBEIRO NETTO, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) CELIO RODRIGUES CAL — Juiz Presidente da JCJ de Capanema

(G. — Reg. n. 5983)